

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2020

• Nº 7.118

Sexta-feira, 06 de Março de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: João Bittencourt da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes  
JUCAP: Gilberto Laurinho  
PROCON: Eliton Chaves Franco  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Osvaldo Hélio Dantas Soares  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Robson de Castro Teixeira  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

### Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Andreza Melo de Lima

### Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres  
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: João Guilherme Lages  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 5535 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 99.196.943,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.385, de 18 de dezembro de 2018, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 99.196.943,00 (noventa e nove milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 5535 de 31 de dezembro de 2019

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

14 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Programa de Trabalho	Microrregião - Município	Id. Uso	Fonte	Natureza	Valor	Total	R\$ 1,00
28.843.0061.0022	160000	0	101	4690.71	94.000.000	94.000.000	
28.846.0061.0025	160000	0	101	3390.47	5.196.943	5.196.943	

HASH: 2020-0306-0002-8537

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Vinicius Luiz Bastos de Carvalho**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Rua:Paraná, 311  
Bairro Santa Rita Macapá-AP  
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 0876 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0008.0252.0176/ 2020 GAB-PRODAP,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento de **José Lutiano Costa da Silva**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da Reunião ABEP e USTDA, no dia 03 de março de 2020, com ônus parcial para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8437

**DECRETO Nº 0877 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0008.0252.0176/ 2020 GAB-PRODAP,

**RESOLVE:**

Homologar a designação de **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativa e Financeira, pelo exercício, em substituição, do cargo de Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no dia 03 de março de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8438

**DECRETO Nº 0878 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068. 1038.1633/2020, e

**Considerando** o resultado final inserido no Edital de Homologação nº 046/2013, de 20 de março de 2013, publicado no DOE nº 5430, de 20 de março de 2013, e a consequente convocação dos aprovados, de acordo com a ordem classificatória;

**Considerando**, ainda, o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0000405-22.2016.8.03.0000 – Mandado de Segurança, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Decreto nº 3290, de 09 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6279, de 09 de setembro de 2016, que nomeou **Kaick Raimundo dos Santos Sena** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional - Administração, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

**Art. 2º** Nomear **Kaick Raimundo dos Santos Sena** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Educacional - Administração, Classe "3ª", Padrão I, Grupo Magistério, da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá (Município de Macapá).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8443

**DECRETO Nº 0879 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2318/2020, e

Considerando o Decreto nº 1837, de 11 de abril de 2014, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe "3ª", Padrão IV, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 836710, ocupado pelo servidor **Henrique Cardoso Lemos**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na FCRIA, a contar de 21 de fevereiro de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE:**

Exonerar, ex-offício, **Henrique Cardoso Lemos** do cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe "3ª", Padrão II, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 915416, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 21 de fevereiro de 2017, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8439

#### **DECRETO Nº 0880 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2325/2020, e

Considerando o Decreto nº 4585, de 29 de julho de 2014, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe “3ª”, Padrão IV, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 837121, ocupado pelo servidor Albino Lutiani da Costa Brito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, ex-offício, **Albino Lutiani da Costa Brito** do cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe “3ª”, Padrão IV, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 837121, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de junho de 2017, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8447

#### **DECRETO Nº 0881 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2323/2020, e

Considerando o Decreto nº 0222, de 17 de janeiro de 2014, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe “3ª”, Padrão II, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 915416, ocupado pela servidora **Lisiane Rodrigues Mourão**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 18 de novembro de 2013, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, ex-offício, **Lisiane Rodrigues Mourão** do cargo

de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe “3ª”, Padrão II, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 915416, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 18 de novembro de 2016, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8449

#### **DECRETO Nº 0882 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2321/2020, e

Considerando o Decreto nº 0723, de 19 de fevereiro de 2014, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe “3ª”, Padrão IV, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 913693, ocupado pela servidora **Maria Cristina dos Santos Braga**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE:**

Exonerar, ex-offício, **Maria Cristina dos Santos Braga** do cargo de Provimento Efetivo de Educador Social, Classe “3ª”, Padrão VI, Grupo Socioeducativo e de Proteção, Cadastro nº 913693, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 31 de janeiro de 2017, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8456

#### **DECRETO Nº 0883 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço, do CAP QOPMA **JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.2019.00946-Div.Prom./DP,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 5382, de 16 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 7.064, de 16 de dezembro de 2019, referente à Promoção por Tempo de Serviço ao posto de MAJ QOPMA do CAP QOPMA **JOSÉ AURIVAM GOMES DA SILVA**, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **José Aurivan Gomes da Silva**.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de setembro de 2019.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **José Aurivan Gomes da Silva**.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de setembro de 2019.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8459

**DECRETO Nº 0884 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOMBM **JÔNATAS ALENCAR REGO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.294/2019-DFP/DRH/ CBMAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o CAP QOMBM **Jônatas Alencar Rego**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084,

de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAPITÃO BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de outubro de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8460

**DECRETO Nº 0885 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1783P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Emília Barbosa Sardinha**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, Matrícula nº 327042, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8461

**DECRETO Nº 0886 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 37, inciso XVI, alínea “b” e 40, § 6º, da CF/1988 e arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 64, 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1776P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elcione Rodrigues Colares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 24, Matrícula nº 245429, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8462

**DECRETO Nº 0887 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1700P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Saraiva Furtado**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 318906, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8463

**DECRETO Nº 0888 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1809P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Nazaré Cardoso de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, Matrícula nº 314552, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8464

**DECRETO Nº 0889 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1522P-AMPREV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilena dos Santos Moraes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo – Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão III, Matrícula nº 338648, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador  
HASH: 2020-0306-0002-8465

**DECRETO Nº 0890 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 713/2020-GAB/SEAD,

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 02 de março de 2020:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ana Márcia da Silva Barros	Assessor Técnico Nível I – Progressão Funcional/Unidade de Progressão Funcional/ Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1
Raimundo Nonato da Silva Oliveira	Assessor Técnico Nível I – Análise de Processos Indenizatórios/Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0306-0002-8480

**DECRETO Nº 0891 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001,

**RESOLVE:**

Exonerar **João Marco Dy Sa Y Mendonça** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0306-0002-8501

**DECRETO Nº 0892 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0625, de 31 de outubro de 2001,

**RESOLVE:**

Nomear **Gabriela Tais Brito da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados

do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0306-0002-8479

**DECRETO Nº 0893 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 02 de janeiro de 2020, os termos do Decreto nº 4042, de 25 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6550, de 25 de outubro de 2017, que autorizou a cessão do servidor **Daniel Ferreira da Silva**, para a Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0306-0002-8502

**DECRETO Nº 0894 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

Concede em caráter excepcional adiantamento no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** para o fim que específica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 13.000.106/2020-CEDEC/AP, e

**Considerando** o disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, que trata da concessão de adiantamento em casos excepcionais e ainda o Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, que regulamenta a Lei nº 0624;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 0869, de 03 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7116, de 03 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência na área afetada por desastre classificado como Tecnológico, relacionados a transporte aquaviário de passageiros e cargas não perigosas e Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE nº 2.5.5.0.0.;

**Considerando**, ainda, a necessidade de dotar a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil de recursos para suportar as ações iniciais de socorro e assistência aos afetados pelo desastre, bem como para apoiar as ações dos demais órgãos governamentais que prestam apoio

técnico e logístico às operações,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do 1º Tenente QOCBM Jorge Luiz de Sousa Nunes, matrícula nº 1130420, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com o objetivo de ser empregado nas ações de socorro e assistência às vítimas do desastre declarado na área do Naufrágio do Navio Anna Karoline III sob o gerenciamento da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

**Art. 2º** A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº 36.101.1.06.182.0036.2325 – Prevenção Contra Desastre, nos Elementos de Despesas: 33.90.30 – Material de Consumo no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Art. 3º** O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

**Art. 4º** O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas junto à Divisão de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 3º deste Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0306-0002-8474

#### DECRETO Nº 0895 DE 06 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 713/2020-GAB/SEAD,

#### RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 02 de março de 2020:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Raimunda Nonata da Silva Pereira	Assessor Técnico Nível I – Progressão Funcional/Unidade de Progressão Funcional/ Núcleo de Controle de Pessoal/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1

Bruna Amaral Sousa	Assessor Técnico Nível I – Análise de Processos Indenizatórios/Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas	CDS-1
--------------------	---	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0306-0002-8505

#### DECRETO Nº 0896 DE 06 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0667.0018/2020-GAB/DIAGRO,

#### RESOLVE:

Exonerar **Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0306-0002-8496

#### DECRETO Nº 0897 DE 06 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230204.0008.0667.0018/2020-GAB/DIAGRO,

#### RESOLVE:

Nomear **Lindalva Martins Mendes** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código FGS-3, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2020-0306-0002-8506

#### Controladoria Geral

#### CONTRATO N.º 001/2020 - CGE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-



GERALDO ESTADO-CGEEAEMPRESAAGROQUALITY LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - GEA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - CGE, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, n.º 2562, Bairro Centro, CEP. 68.901-283, nesta cidade de Macapá-AP, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.762.072/0001-92, neste ato representado pelo Controlador-Geral do Estado, Senhor **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**, nomeado pelo Decreto n.º 0330, publicado no DOE n.º 6847, de 24/01/2019, portador da Carteira de Identidade n.º 405997-AP e inscrito no CPF/MF n.º 136.829.972-53, residente e domiciliado à Avenida n.º 04, Park Lagoa, nesta cidade de Macapá/AP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AGROQUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.959.641/0001-36, com sede na Rua Hidemar Maia, n.º 1780, Bairro Santa Rita, CEP. 68.901-271, na cidade de Macapá/AP, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO DE BESSA BELO**, portador da Carteira de Identidade n.º 381143-AP e inscrito no CPF/MF n.º 912.739.862-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Federal n.º 10.024/2019; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 045/2019-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00012/PGE/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle e combate a pragas, desinsetização, desratização, descupinização e remoção de morcegos, visando atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

2.3. O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 16.0101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 33.90.39 – Outros

Serviços de Pessoa Jurídica, com valor inicial estimativo de **R\$ 11.775,25 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho n.º 2020NE00015, sendo que o restante será empenhado conforme a necessidade do serviço.

4.2. O valor total da contratação é de **R\$ 23.550,50 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02 de março 2020 e encerramento em 02 de março de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993. Macapá/ AP, 29 de novembro de 2019.

Macapá/AP, 05 de março de 2020.  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO/AP  
CONTRATANTE

JOSÉ MÁRIO DE BESSA BELO  
AGROQUALITY LTDA  
CNPJ: 24.959.641/0001-36  
CONTRATADA  
HASH: 2020-0306-0002-8395

#### PORTARIA Nº 027/2020-CONTROLADORIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013 e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Prorrogar, por 60 (sessenta dias) o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 125/2019-CGE de 18.09.2019, publicada no DOE n.º 7.004, de 18.09.2019, prorrogada através da Portaria n.º 155/2019 – CGE de 06.11.2019 publicada no DOE 7.041 de 11.11.2019, reconduzida através da Portaria n.º 002/2019 – CGE de 07.01.2020, publicada no DOE 7.079 de 08.01.2020, retificada através da Portaria n.º 005/2020 – CGE de 09.01.2020, publicada no DOE 7.081 de 10.01.2020, Portaria de Substituição de Membro n.º 017-2020 – CGE, de 19.02.2020, publicada no DOE 7.112 de 27.02.2020, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Memorando n.º 005/2020-CPAD/06/CCG/CGE, de

02.03.2020.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de março de 2020.

Joel Nogueira Rodrigues

Controlador Geral do Estado

HASH: 2020-0306-0002-8396

#### PORTARIA N.º 26/2020 – CGE

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO N.º 001/2020-CGE/AP.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto n.º 0330 de 24 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato em epígrafe, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a Empresa **AGROQUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.959.641/0001-36, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MORCEGOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ:

**TITULAR:** GEDEAN FERREIRA COSTA, matrícula n.º 0108250-7-1

**SUBSTITUTA:** ENEIDA DAMASCENO BORGES DE SÁ, matrícula n.º 1227378.

**Art. 2º** - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares da titular.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houve.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de março de 2020

Joel Nogueira Rodrigues

Controlador-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2020-0306-0002-8397

**Polícia Militar**

#### JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa N° 001 de 02 de maio de 2016/CGE, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso listadas abaixo:

Número	Data de emissão	Valor
2020PD00088	14/02/2020	3.206,11
2020PD00089	14/02/2020	1.188,30
2020PD00127	03/03/2020	3.206,11

**Credor:** 02985578000170 - **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, correspondente a dispêndios com a contratação de serviço de fornecimento de rede IP, visando atender as necessidades da PMAP, de acordo com o processo n° 340101.2019.00740-DOF, processo de utilização n° 00002/PMAP/2019, Ata de Registro de Preço n° 038/2019-CLC/PGE.pelos seguintes motivos.

1. O débito em questão tem inviabilizado novas aquisições de ordens de serviços ;

2. Manter a prestação regular do serviço dada a sua essencialidade e relevância;

3. A falta de pagamento do fornecedor tem dificultado novas ordens de serviços para atender as demandas dos serviços administrativos das diversas unidades da PMAP, causando transtornos aos compromissos institucionais.

4. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos da PMAP ficarão comprometidos, uma vez que o serviço em tela é de suma importância para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Março de 2020.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS-CEL QOPMC

Comandante-Geral da PMAP

HASH: 2020-0306-0002-8488

#### Procuradoria Geral

#### AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCAÇÃO PROCESSO SIGA Nº 00051/PGE/2019

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n° 002/2020-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao

conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação (**REMARCAÇÃO**) que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de coletes a prova de tiro Nível III-A visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 23/03/2020, às 7h59min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 23/03/2020, às 8h (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 23/03/2020, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 3131-2839 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita02@pge.ap.gov.br](mailto:licita02@pge.ap.gov.br) e [licita02.clc@gmail.com](mailto:licita02.clc@gmail.com) e pelo endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental nº 1126/19  
HASH: 2020-0306-0002-8484

#### **PORTARIA Nº 096/2020-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2019-PJUD/PGE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 451/2019-PGE, publicada no DOE nº 6986 de 22.08.2019, que concedeu férias, a servidora **ELESSANDRA BRENA DA SILVA MORAIS**, no exercício do Cargo **Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico**, código: CDS-3.

#### **Onde se lê:**

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de Novembro de 2019.

#### **Leia-se:**

II - O segundo período dar-se-á do dia 23 de Março a 06 de Abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de Março de 2020.

Thiago Lima Albuquerque  
Subprocurador-Geral do Estado.  
OAB/AP Nº 1676 - B  
HASH: 2020-0306-0002-8491

### **Secretaria Extraordinária de Brasília**

#### **PORTARIA N. 003/2020-SEAB**

Designa os membros da Comissão Especial de Licitação no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Revogar as Portarias n. 022/2019-SEAB e n. 036/2019-SEAB

**Art.2º** - Institui a Comissão Especial de Licitação (CEL) no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes nos termos da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

**Art.3º** - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **José Ribamar de Lima Júnior** na qualidade de presidente, **Brenda Gabriella Góes Miranda da Silva** na qualidade de membro e **Odair José Barbosa Freitas** na qualidade de membro.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 05 de Março de 2020.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA  
SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE  
REPRESENTAÇÃO  
DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA  
DECRETO N. 2675/2018-AP  
HASH: 2020-0306-0002-8393

**Corpo de Bombeiros****PORTARIA Nº 071/2020 – CLOG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Processo nº 00003/CBMAP/2020, que tem por objeto a aquisição de urnas mortuárias e serviços de preparação, transporte/translado e sepultamento de corpos de vítimas do naufrágio do Navio Anna Karoline III, visando atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, por meio de dispensa de licitação.

**Art. 2º-** A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

**1º TEN QOCBM JOÃO PAULO PASTANA MACIEL.** Mat. 1195581

**2º SGT QPCBM IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO** Mat. 848204

**3º SGT QPCBM JOSÉ NILSON PINHEIRO BORGES JÚNIOR** Mat. 944939

**SD QPCBM AILTON ARAUJO ROCHA** Mat. 1156918

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2020-0306-0002-8545

**PORTARIA Nº 072/2020– CLOG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Processo nº 00002/CBMAP/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reflutuação e remoção de embarcação naufragada para emergir o navio “**ANNA KAROLINE III**”, visando atender as necessidades da

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, por meio de dispensa de licitação, baseado a lei 8.666/93, Art. 24 , IV (Casos de Emergência e Calamidade Pública).

**Art. 2º-** A comissão de fiscalização deverá apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais;

**CELQCOBMENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS.** Mat. 705080

**CEL QCOBM ENG EDERALDO DA SILVA AZEVEDO.** Mat. 705101

**CAP QOSBM ENF FRANCK CÉSAR DE ANDRADE ALMEIDA.** Mat. 475505

**CAP QOCBM FEM LIVIA REGIANE DOS SANTOS NASCIMENTO.** Mat. 682659

**Art. 3º-** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.

WAGNER COELHO PEREIRA  
Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP  
HASH: 2020-0306-0002-8544

**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020- CPL/CBMAP**

DISPENSA Nº 001/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003/CBMAP/2020

**OBJETO:** Aquisição de urnas funerárias e serviços de preparação, transporte/translado e sepultamento de corpos vítimas do naufrágio do Navio Anna Karoline III.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

**CONTRATADA:** PREVPAZ - LTDA, inscrita no CPNJ 27.273.362/0001-02

**VALOR:** R\$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais)

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de 27 urnas funerárias e 37 serviços de preparação, transporte/translado e sepultamento de corpos vítimas do naufrágio do Navio Anna Karoline III, visando atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP

HASH: 2020-0306-0002-8546



## Secretaria de Fazenda

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 006/2019

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda – Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, INTIMA os titulares ou prepostos das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 – Centro, Macapá-AP, para tomar ciência dos Autos de Infração abaixo. O não comparecimento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital considerar-se-á os sujeitos passivos intimados na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

### AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.055270-2	MAX COMERCIAL LTDA
A.I.	10900000.09.00000001/2020-36
A.I.	10900000.09.00000005/2020-14
A.I.	10900000.09.00000006/2020-69
MPF	10900000.12.00000010/2019-43

Macapá-AP, 02 de março de 2019.  
Jose Alberto Araújo de Oliveira  
Coordenador de Fiscalização - COFIS/SEFAZ  
HASH: 2020-0306-0002-8421

### JUSTIFICATIVA

O Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ/AP, no uso de suas competências, atribuições e responsabilidades constantes na legislação vigente, em especial ao à Lei nº. 811 de 20 de fevereiro de 2004 e ao Decreto nº 6483 de 19 de novembro de 2013:

**CONSIDERANDO** o comprovado contexto de crise nacional, que tem provocado à inadimplência involuntária de despesas de toda a ordem, apesar do relevante interesse público, para assegurar o pagamento de verbas de natureza alimentar, como a folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serviços de caráter essencial para garantir a continuidade de fornecimento de serviços estabilizada de provimento de acesso à internet em link dedicado de dados.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º da Instrução

Normativa nº 001/2016 da Controladoria Geral do Estado;

### JUSTIFICA:

1º. A necessidade de realização de pagamento de forma prioritária da empresa que presta os serviços de provimento de acesso à internet em link dedicado de dados, através de fibra óptica, instalação, suporte e manutenção da Secretaria de Estado da Fazenda -SEFAZ, Parecer Jurídico nº 107/2098-PLCC/PGE/AP, 4º Termo de Prorrogação do Contrato nº 003/2015-SEFAZ Processos nº 0017872017-8 e 0019592019-8, resto a pagar processado referente ao mês de NOVEMBRO/2019.

2º. O pagamento prioritário será realizado especificamente para a programação de desembolso, nº 2020PD00811, no valor de **R\$ 15.233,50**, em favor da empresa **OI MÓVEL S/A**, com respectivos empenhos e detalhamento disponíveis no portal da transparência ([www.transparencia.ap.gov.br](http://www.transparencia.ap.gov.br)).

Nestes termos, submete-se a presente justificativa à consideração e deliberação, no sentido de possibilitar o pagamento prioritário, nos termos do art. 6º da IN nº 001/2016 – CGE/AP, encaminhando-se para publicação no DOE e no Portal da SEFAZ.

Macapá de 06 de março de 2020.  
JOSENILDO SANTOS ABRANTES  
Secretário de Estado da Fazenda  
HASH: 2020-0306-0002-8512

## Secretaria de Educação

### PORTARIA Nº 034/2020– SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0158 de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Ofício-C.S. Nº 001/2020-SEED, de 04/03/2020, procedente do Presidente da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 025/2020 – GAB/SEED, de 05/02/2020, publicada no Diário Oficial nº 7.101 de 10/02/2020, o qual justifica a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 025/2020 – GAB/SEED, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de Março de 2020.  
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0158/2018  
HASH: 2020-0306-0002-8473

**RESOLUÇÃO Nº 017/2020- CEE/AP**

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
Processo nº 014/2020-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2020 do Ensino Fundamental, anos iniciais do 1º ao 5º ano do Centro de Educação Nossa Senhora de Fátima, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa modalidade de ensino ofertado:

(Ensino Fundamental - anos iniciais do (1º ao 5º ano)

- a) Início e Término do 1º bimestre: 27/01/2020 a 09/04/2020;
- b) Início e Término do 2º bimestre: 13/04/2020 a 26/06/2020;
- c) Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 02/10/2020;
- d) Início e Término do 4º bimestre: 05/10/2020 a 04/12/2020;
- e) Duração do ano letivo: 201 dias;
- f) Duração do Módulo/aula: 60 min;

- g) Número de módulo-aula diários: 04 módulos;
- h) Carga Horária/diária: 4h;
- i) Carga horária anual: 804 horas;
- j) Número de Semanas letivas anuais: 40 semanas;
- k) Período de matrícula para o ano letivo de 2020: 10/12/2020 a 21/01/2021;

RESOLUÇÃO Nº 017/20-CEE/AP.....  
.....02

- l) Período destinado a recuperação final: 08 a 18/12/2020;
- m) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- n) Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- 1º Turno: 7:30 às 11h 45min.;  
Intervalo: 15 minutos

- 2º Turno: 13:30 às 17h 45min.;  
Intervalo: 15 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 27 de fevereiro de 2020.  
MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0306-0002-8389

**RESOLUÇÃO Nº 018/2020- CEE/AP**

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MODERNO CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURA, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
Processo nº 013/2020-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio do Moderno Centro

de Ensino, Educação e Cultura, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

I - Etapa modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1º ao 3º ano).

Total de dias letivos anuais: 200 dias;

Total de semanas letivas anuais: 40 semanas;

Período de matrícula: 02/01/2020 a 18/01/2020;

Início e término do ano letivo: 20/01/2020 a 10/12/2020;

Período destinado para jornada pedagógica: 13/01/2020 a 17/01/2020;

Início e término dos Bimestres (1º ao 5º):

- 1º Bimestre: 20/01/2020 a 08/04/2020;

- 2º Bimestre: 13/04/2020 a 30/06/2020;

- 3º Bimestre: 03/08/2020 a 01/10/2020;

- 4º Bimestre: 02/10/2020 a 10/12/2020;

Início e término dos Bimestres (6º ao 9º/Ensino Médio 1º ao 3º ano):

- 1º Bimestre: 20/01/2020 a 08/04/2020;

- 2º Bimestre: 13/04/2020 a 30/06/2020;

- 3º Bimestre: 03/08/2020 a 28/09/2020;

- 4º Bimestre: 29/09/2020 a 28/11/2020;

RESOLUÇÃO Nº 018/2020-CEE/AP.....  
.....02

Férias Escolares: 01 a 31/07/2020;

Período de Recuperação Final: (1º ao 5º ano): 14 a 24/12/2020;

Período de Recuperação Final: (6º ao 9º ano e Ensino Médio): 09 a 19/12/2020;

Total de Reuniões de Pais e Mestres, Plantões Pedagógicos e Encontros Pedagógicos: 20 atividades programadas em 2020;

Carga horária diária do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano): 04h 10 min.

Carga horária anual (1º ao 9º ano): 833h e 20 min.

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

Número de módulo/aula diário: 05 módulos;

Duração do módulo/aula diário: 50 minutos;

Total de módulo/aula por semana: 25 módulos;

Total de módulo/aula em 2020: 1.000 módulos;

Entrada e saída dos alunos do 1º ao 9º ano:

- Manhã: 07h30min as 12hs

Intervalo de 20 minutos

- Tarde: 13h30min as 18hs

Intervalo de 20 minutos

Carga horária diária do Ensino Médio no 1ª, 2ª e 3ª série: 5hs50min;

Carga horária total do 1ª e 2ª ano: 1.166hs e 40 min.;

Carga horária total no 3ª ano: 1.300 hs.;

Número de dias letivos semanais: 05 dias;

Número de módulo/aula diário: 07 módulos;

Total de módulo/aula por semana: 35 módulos (1º e 2º ano);

Total de módulo/aula por semana: 39 módulos (3º ano);

Total de módulo/aula em 2020: 1.400 módulos no 1º e 2º ano;

Total de módulo/aula em 2020: 1.560 módulos no 3º ano;

Duração de cada módulo/aula: 50 minutos;

Entrada e saída dos alunos do Ensino Médio - 1º a 3º ano:

- Manhã: 07h30min às 13h 40 min.

Intervalo de 20 minutos

OBS: Os alunos da 3ª série retornam 01 (uma) vez por semana no contra-turno para completar a carga horária total:

Número de módulo/aula: 04 módulos com 50 minutos cada;

Carga horária diária: 03hs e 20min.;

Carga horária anual no contra-turno: 133hs 20 min.

Entrada e saída dos alunos: 15h as 18h 20min.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 27 de fevereiro de 2020.

MARIA MADALENA DE MOURA MENDONÇA

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0306-0002-8383

#### **RESOLUÇÃO Nº 020/2020- CEE/AP**

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DA **ESCOLA META**, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96

Processo nº 12/2020-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar Calendário Escolar 2020 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio da Escola Meta, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental – (1º ao 9º ano) e Ensino Médio (1ª a 3ª série).

Duração do ano letivo: 205 dias;

Início e Término do 1º bimestre: 27/01/2020 a 09/04/2020;

Início e Término do 2º bimestre: 13/04/2020 a 30/06/2020;

Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 02/10/2020;

Início e Término do 4º bimestre: 05/10/2020 a 14/12/2020;  
 Número de módulos-aula diários:  
 - Ensino Fundamental: 05 módulos;  
 - Ensino Médio: 06 módulos;

Início e término do ano letivo: 27/01/2020 a 14/12/2020;  
 Início destinado a Semana Pedagógica: 20/01/2020 a 24/01/2020;  
 Férias Escolares: julho/2020;  
 Total de reuniões de Pais e Mestres, Plantões Pedagógicos e Encontros Pedagógicos: 11 atividades programadas para 2020;  
 Sábados letivos em 2020: 13 sábados;

RESOLUÇÃO Nº 020/20-CEE/AP.....  
 .....02

Total de semanas letivas anuais: 41 semanas;  
 Total de dias letivos semanais: 05;  
 Carga horária diária do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano): 04h 10min.;  
 Carga horária anual do (1º ao 5º ano): 854hs e 10min.;  
 Período de matrícula: 01/08/2019 a 22/01/2020;  
 Número de módulo/aula diário: 05 módulos;  
 Duração do módulos/aula diário: 50 minutos;  
 Total de módulos/aulas por semana: 25 módulos;  
 Total de módulos/aulas em 2020: 1.025 módulos;  
 Horária de entrada e saída dos alunos do 1º ao 9º ano:  
 - Manhã: 07h30min às 12h  
 Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h30min às 18h  
 Intervalo: 20 minutos  
 Carga horária diária do Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série): 05hs;  
 Carga horária anual do Ensino Médio: (1ª, 2ª e 3ª série): 1.025hs.;  
 Número de módulo/aula diário: 06 módulos/aula;  
 Número de dias letivos semanais: 05;  
 Duração do módulos/aula diário: 50 minutos;  
 Total de módulos/aulas por semana: 30 módulos;  
 Total de módulos/aulas em 2020: 1.200 módulos;  
 Horária de entrada e saída dos alunos do Ensino Médio:  
 - Manhã: 07h30min às 12h45min  
 Intervalo: 15 minutos  
 - Tarde: 13h30min às 18h45min  
 Intervalo: 15 minutos

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 27 de fevereiro de 2020.  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 2478/2019  
 HASH: 2020-0306-0002-8380

## RESOLUÇÃO Nº 021/2020- CEE/AP

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) DO CENTRO EDUCACIONAL AMIGUINHOS DO SABER, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
 Processo nº 154/2019-CEE/AP;  
 A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
 A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2020 do Ensino Fundamental, anos iniciais do 1º ao 5º ano do Centro Educacional Amiguinhos do Saber, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa modalidade de ensino ofertado:  
 (Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano)  
 Início e Término do 1º bimestre: 20/01/2020 a 17/04/2020;  
 Início e Término do 2º bimestre: 20/04/2020 a 30/06/2020;  
 Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 09/10/2020;  
 Início e Término do 4º bimestre: 13/10/2020 a 18/12/2020;  
 Duração do ano letivo: 200 dias;  
 Duração do Módulo/aula: 60 min;  
 Número de módulo-aula diários: 04 módulos;  
 Carga Horária/diária: 4h.;  
 Carga horária anual: 800 horas;  
 Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
 Período de matrícula: 01/12/2019 a 17/01/2020;  
 Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

RESOLUÇÃO Nº 021/2020-CEE/AP.....  
 .....02

Período destinado a recuperação final: 14 à 30/12/2020;  
 Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:

- 1º Turno: 7h:30min. às 11h 30min.;  
 Intervalo: 20 minutos  
 - 2º Turno: 13h:30min. às 17h 30min.;  
 Intervalo: 20 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 27 de fevereiro de 2020.  
 Maria Madalena de Moura Mendonça



Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0306-0002-8381

### **RESOLUÇÃO Nº 023/2020- CEE/AP**

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO COLÉGIO EXPANSIVO, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
Processo nº 155/2019-CEE/AP;  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Calendário Escolar/2020 do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Expansivo, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: (Ensino Fundamental e Ensino Médio)  
Início e Término do 1º bimestre: 27/01/2020 a 15/04/2020;  
Início e Término do 2º bimestre: 16/04/2020 a 30/06/2020;  
Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 06/10/2020;  
Início e Término do 4º bimestre: 07/10/2020 a 05/12/2020;  
Duração do ano letivo: 200 dias;

Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano)

Duração do Módulo/aula: 50 min;  
Número de módulo-aula diários: 05 módulos;  
Carga Horária/diária: 4h 10min.;  
Carga horária anual: 833 horas;  
Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

RESOLUÇÃO Nº 023/2020-CEE/AP.....  
.....02

Horário de entrada e saída dos alunos do 1º ao 5º ano:  
- Manhã: 7h30 às 12h;  
Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental (6º ao 8º ano)  
Duração do Módulo/aula: 50 min;  
Número de módulo-aula diários: 04 dias com 05 módulos-

aulas e 01 dia com 06 módulos-aulas;  
Carga Horária/diária: 04 dias com 4h 10min. e 01 dia com 05 horas;  
Carga horária anual: 866h 40min.;  
Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
Horário de entrada e saída dos alunos do 6º ao 8º ano:  
- Manhã: 7h30 às 12h 50min.;  
Intervalo: 20 minutos

Ensino Fundamental (9º anos)

Duração do Módulo/aula: 50 min;  
Número de módulo-aula diários: 03 dias com 05 módulos-aulas e 02 dias com 06 módulos-aulas;  
Carga Horária/diária: 03 dias com 4h 10min. e 02 dias com 05 horas;  
Carga horária anual: 900 horas;  
Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
Horário de entrada e saída dos alunos do 9º ano:  
- Manhã: 7h30 às 12h 50min.;  
Intervalo: 20 minutos

ENSINO MÉDIO (1º ANO)

Duração do Módulo/aula: 50 min;  
Número de módulo-aula diários: 03 dias com 07 módulos-aulas e 02 dias com 06 módulos-aulas;  
Carga Horária/diária: 03 dias, 07 módulos-aulas com 5h 50min. e 02 dias com 06 módulos-aulas em 05 horas;  
Carga horária anual: 1.100 horas;  
Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
Horário de entrada e saída dos alunos do 1º ano:  
- Manhã: 7h30 às 12h 50min. (06 módulos/aula);  
Intervalo: 20 minutos  
- Manhã: 7h30 às 14h. (07 módulos/aula);  
Intervalo: 40 minutos

RESOLUÇÃO Nº 023/2020-CEE/AP.....  
.....03

ENSINO MÉDIO (2º ANO)

Duração do Módulo/aula: 50 min;  
Número de módulo-aula diários: 05 dias com 07 módulos-aulas;  
Carga Horária/diária: 05 dias, 07 módulos-aulas em 5h 50min.;  
Carga horária anual: 1.167 horas;  
Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
Horário de entrada e saída dos alunos do 2º ano:  
- Manhã: 7h30 às 14h (07 módulos/aula);  
Intervalo: 40 minutos

ENSINO MÉDIO (3º ANO)

Duração do Módulo/aula: 50 min;  
 Número de módulos-aula diários: 03 dias com 07 módulos-aulas e 02 dias com 08 módulos/aulas;  
 Carga Horária/diária: 03 dias, 07 módulos-aulas com 5h 50min. e 02 dias com 08 módulos-aulas em 6h 40min.;  
 Carga horária anual: 1.233 horas;  
 Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
 Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
 Horário de entrada e saída dos alunos do 3º ano:  
 - Manhã: 7h30 às 14h (07 módulos/aula);  
 Intervalo: 40 minutos  
 - Manhã: 7h30 às 14h 50min. (08 módulos/aula);  
 Intervalo: 40 minutos  
 Período de matrícula: 13/11 a 08/12/2019 e 07/12/2019 a 05/01/2020;  
 Período destinado à recuperação final: 09 a 19/12/2020;  
 Indicação do período de planejamento das atividades: 15, 16, 17, 22, 23 e 24/01/2020.  
 Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 28 de fevereiro de 2020.  
 Maria Madalena de Moura Mendonça  
 Presidente do CEE/AP  
 Decreto nº 2478/2019  
 HASH: 2020-0306-0002-8384

### **RESOLUÇÃO Nº 024/2020- CEE/AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2020  
 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO  
 MÉDIO DO COLÉGIO INTERGENIUS, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
 Processo nº 149/2019-CEE/AP;  
 A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
 A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio do Colégio Intergenius, em Macapá/AP, nestes termos propostos:  
 Etapa e modalidade de ensino ofertado:

I - ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO

Início e Término do 1º bimestre: 20/01/2020 a 08/04/2020;  
 Início e Término do 2º bimestre: 09/04/2020 a 29/06/2020;  
 Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 01/10/2020;  
 Início e Término do 4º bimestre: 02/10/2020 a 05/12/2020;  
 Duração do ano letivo: 200 dias;  
 Total de Semanas letivas anuais: 40;  
 Período de matrícula: 30/09/2019 a 31/01/2020;  
 Período destinado para Semana Pedagógica: 13/01/2020 a 17/01/2020;  
 Férias Escolares: julho/2020;  
 Total de Sábados letivos em 2020: 12 sábados;  
 Período de recuperação final: 10 a 18/12/2020;  
 Carga horária diária do Ensino Fundamental (1º ao 8º ano): 04 dias com 04h 10min. e 01 dia com 05hs;  
 Carga horária anual (1º ao 8ºano): 866hs e 40min.;

RESOLUÇÃO Nº 024/2020-CEE/AP.....  
 .....02

Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
 Número de módulos-aula diários: 04 dias com 05 módulos/aula e 01 dia com 06 módulos;  
 Duração do módulo/aula diário: 50 minutos;  
 Total de módulos/aulas por semana: 26 módulos;  
 Total de módulos/aulas em 2020: 1.040 módulos;  
 Horário de entrada e saída dos alunos do 1º ao 8º ano:  
 - Manhã: 07h30min. às 12h. e 01 dia na semana com saída às 12h 50min.  
 Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h30min. às 18h. e 01 dia na semana com saída às 18h50min.  
 Intervalo: 20 minutos  
 Carga horária diária do Ensino Fundamental (9º anos): 03 dias com 04h 10min. e 02 dias com 05hs;  
 Carga horária anual (9ºanos): 900hs;  
 Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
 Número de módulos-aula diários: 03 dias com 05 módulos/aula e 02 dias com 06 módulos/aula;  
 Duração do módulo/aula diário: 50 minutos;  
 Total de módulos/aulas por semana: 27 módulos;  
 Total de módulos/aulas em 2020: 1.080 módulos;  
 Horário de entrada e saída dos alunos do 9º ano:  
 - Manhã: 07h30min. às 12h. e 02 dias na semana com saída às 12h 50min.  
 Intervalo: 20 minutos  
 - Tarde: 13h30min. às 18h. e 02 dias na semana com saída às 18h50min.  
 Intervalo: 20 minutos  
 Carga horária diária do Ensino Médio (1ª e 3ª série): 05hs 15min.;  
 Carga horária total na 1ª e 3ª série: 1.050hs;  
 Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
 Número de módulos-aula diários: 07 módulos/aula;  
 Duração do módulo/aula diário: 45 minutos;  
 Total de módulos/aulas por semana: 35 módulos (1ª e 3ª série);  
 Total de módulos/aulas em 2020: 1.400 módulos;  
 Horário de entrada e saída:  
 - Manhã: 07h30min. às 13h 05min.

Intervalo: 20 minutos  
- Tarde: 13h30min. às 19h 05min.  
Intervalo: 20 minutos  
Carga horária diária do Ensino Médio (2ª série): 04hs 30min.;  
Carga horária total na 2ª série: 900hs;  
Número de dias letivos semanais: 05 dias;

RESOLUÇÃO Nº 024/2020-CEE/AP.....  
.....03

Número de módulos-aula diários: 06 módulos/aula;  
Duração do módulo/aula diário: 45 minutos;  
Total de módulos/aulas por semana: 30 módulos (2ª série);  
Total de módulos/aulas em 2020: 1.200 módulos;  
Horário de entrada e saída:  
- Manhã: 07h30min. às 12h 20min.  
Intervalo: 20 minutos  
- Tarde: 13h30min. às 18h 20min.  
Intervalo: 20 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 28 de fevereiro de 2019.

Maria Madalena de Moura Mendonça  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0306-0002-8386

### **RESOLUÇÃO Nº 026/2020-CEE/AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2020  
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) DO **CENTRO EDUCACIONAL DENTINHO DE LEITE**, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
Processo nº 158/2019-CEE/AP;  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Centro Educacional Dentinho de Leite, em Macapá/AP, nestes

termos propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

Início e Término do 1º bimestre: 27/01/2020 a 09/04/2020;  
Início e Término do 2º bimestre: 13/04/2020 a 30/06/2020;  
Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 09/10/2020;  
Início e Término do 4º bimestre: 13/10/2020 a 11/12/2020;  
e. Duração do ano letivo: 200 dias;  
f. Total de semanas letivas anuais: 40 semanas;  
g. Período de matrícula: dezembro de 2019 a janeiro de 2020;  
h. Indicação do Período para o Planejamento das atividades: 13 a 24/01/2020;

RESOLUÇÃO Nº 026/2020-CEE/AP.....  
.....02

Carga horária anual: 833 horas;  
j. Carga horária Diária: 4h 10min.;  
k. Número de dias letivos semanais: 05 dias;  
l. Número de módulos-aula diário: 05 módulos;  
m. Duração do módulo-aula diário: 50 minutos;  
n. Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:  
- Manhã: 07:30 às 11h 50min.;  
Intervalo: 10 minutos  
- Tarde: 13:30 às 17h 50min.;  
Intervalo: 10 minutos  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 28 de fevereiro de 2020.  
Maria Madalena de Moura Mendonça  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0306-0002-8385

### **RESOLUÇÃO Nº 027/2020- CEE/AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2020  
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO DO **CENTRO DE EDUCAÇÃO BALÃO MÁGICO**, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96  
Processo nº 143/2019-CEE/AP;

A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano do Centro de Educação Balão Mágico, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental

Início e Término do 1º bimestre: 27/01/2020 a 16/04/2020;

Início e Término do 2º bimestre: 17/04/20120 a 30/06/2020;

Início e Término do 3º bimestre: 03/08/2020 a 05/10/2020;

Início e Término do 4º bimestre: 06/10/2020 a 11/12/2020;

Total de dias letivos: 200;

Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;

Período de matrícula: 04/11/2019 a 25/01/2020;

Período de recuperação: 14 a 21/12/2020;

Numero de módulos/aulas diário: 06 módulos;

Número de dias letivos semanais: 05;

Carga horária diária: 4h e 30min.;

RESOLUÇÃO Nº 027/2020-CEE/AP.....  
.....02

Duração do módulo/aula diário: 45 minutos;

Carga horária anual: 900 horas;

Período de Planejamento das atividades: 20 a 24/01/2020;

Horário de entrada e saída dos alunos do 1º ao 5º ano e intervalo:

- Manhã: 7h 30 min. às 12h 15 min.;

Intervalo: 15 minutos

- Tarde: 13h 10 min. às 17h 55 min.;

Intervalo: 15 minutos

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 28 de fevereiro de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0306-0002-8387

**RESOLUÇÃO Nº 030/2020 - CEE/AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR 2020, REFERENTE DA 5ª ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL E 1ª, 2ª E 3ª ETAPAS DO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EJA/EAD DO COLÉGIO SOLUÇÕES, EM MACAPÁ/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de

2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº. 9.394/96;

A Resolução 46/14-CEE/AP;

O Processo nº 007/2020-CEE/AP;

- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar Calendário Escolar 2020 referente a 5ª etapa do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª e 3ª do Ensino Médio na modalidade EJA/EAD do Colégio Soluções, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

I - Etapa e modalidade de ensino ofertado: 5ª Etapa do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª e 3ª Etapas do Ensino Médio/EJA/EAD.

Horas letivas trabalhadas:

- Na 5ª Etapa do Ensino Fundamental: 450 horas, sendo divididas em 03 blocos de 150 horas;

- Na 1ª Etapa do Ensino Médio: 600 horas, sendo divididas em 04 blocos de disciplinas de 150 horas;

- Na 2ª e 3ª Etapas do Ensino Médio: 300 horas, sendo divididas em 02 blocos de 150 horas;

RESOLUÇÃO Nº 030/20-CEE/AP.....  
.....02

Período de matrícula: Na EAD as matrículas ocorrerão durante todo o semestre civil, com entradas dos alunos no curso mensalmente;

Recuperação: É ofertada para todas as Etapas;

Início e Término dos blocos e provas: os dias são indicados mensalmente;

Dias letivos: todos os dias são letivos, exceto feriados e domingos.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 04 de março de 2020.

Maria Madalena de Moura Mendonça

Presidente do CEE/AP

Decreto nº 2478/2019

HASH: 2020-0306-0002-8392

**RESOLUÇÃO Nº 031/2020- CEE/AP**

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2020 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**DE NÍVEL MÉDIO DA REDE DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO AMAPÁ.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

A Lei nº 9.394/96;  
Processo nº 023/2020-CEE/AP;  
A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;  
A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar Calendário Escolar/2020 referente ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio da Rede das Escolas Famílias do Amapá

, nestes termos propostos:

I - Ensino ofertado: Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio  
Início e Término do 1º bimestre: 06/04/2020 a 06/06/2020;  
Início e Término do 2º bimestre: 08/06/20120 a 22/08/2020;  
Início e Término do 3º bimestre: 24/08/2020 a 24/10/2020;  
Início e Término do 4º bimestre: 26/10/2020 a 08/01/2021;  
Total de dias letivos: 205;  
Número de semanas letivas anuais: 34 semanas;  
Período de mobilização e matrícula: 15 a 21/02/2020;  
Período de recuperação: 11 a 16/01/2021;  
Número de módulos/aulas diário: 09 módulos;  
Número de dias letivos semanais: 06;  
Carga horária diária: 9h;

RESOLUÇÃO Nº 031/2020-CEE/AP.....  
.....02

Duração do módulo/aula diário: 60 minutos;  
Carga horária anual: 1.845horas, somando as sessões escolares e sessões familiares;  
Dias previstos para reuniões de pais: 06/02/2020 e 09/01/2021;  
Período de Planejamento das atividades: 02 a 05/02/2020;  
Período de recesso: 20/07 a 01/08/2020, 21 a 31/12/2020 e 01/01/2021;  
Sábados letivos: todos os sábados;  
Horário de entrada e saída dos alunos e tempo destinado para o intervalo:  
- Manhã: 7h 30 min. às 11h 50min.;  
Intervalo: 20 minutos  
- Tarde: 13h 30 min. às 16h 50 min.;  
Intervalo: 20 minutos

- Noite: 19h 30min. às 21h 30min.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 04 de março de 2020.  
Maria Madalena de Moura Mendonça  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 2478/2019  
HASH: 2020-0306-0002-8388

**Secretaria de Transporte****JUSTIFICATIVA Nº 012/2020-SETRAP**

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado de Transportes, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das seguintes PD's Orçamentárias: 2020PD00136, no **valor de R\$ 373.431,13 (Trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e treze centavos)** e 2020PD00137, no **valor de R\$ 239.114,85 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)** devidos à Empresa **EPC Construções Ltda**, correspondente a execução das obras de Mobilidade Urbana do Município de Macapá, referente ao mês de Janeiro/2020.

1º - Considerando que as atividades executadas pela empresa: EPC Construções Ltda, no que se refere à Execução das Obras de Engenharia de Mobilidade Urbana e Elaboração dos Respectiveiros Projetos Executivos de Engenharia, compreendendo Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem e Sinalização de Ruas e Avenidas na Cidade de Macapá/AP, encontram-se em ritmo lento,

2º - Considerando ainda que a falta de pagamento das medições anteriormente emitidas, vem prejudicando no avanço físico das obras;

É que submetemos o fato para que seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 06 de Março de 2020.  
Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes  
HASH: 2020-0306-0002-8510

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna Público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, Licença de Instalação

para a execução dos serviços necessários para reforma da ponte de madeira de lei sobre Igarapé Areia Branca, com extensão de 10 metros de comprimento por 4,6 metros de largura, localizada no Distrito São Joaquim do Pacuí, município de Macapá, Estado do Amapá, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 6 de março de 2020.  
Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes  
HASH: 2020-0306-0002-8481

### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna Público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, Licença de Instalação para a execução dos serviços necessários para reforma da ponte de madeira de lei sobre Igarapé São Joaquim do Pacuí, com extensão de 30 metros de comprimento por 4,6 metros de largura, localizada município de Macapá, Estado do Amapá., estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 6 de março de 2020.  
Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes  
HASH: 2020-0306-0002-8507

### **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

Torna Público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, Licença de Instalação para a execução dos serviços necessários para reforma da ponte de madeira de lei sobre Igarapé do Cobra Preta, com extensão de 10 metros de comprimento por 4,6 metros de largura, localizada no Distrito São Joaquim do Pacuí, município de Macapá, Estado do Amapá, estando em conformidade com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 6 de março de 2020.  
Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário de Estado de Transportes  
HASH: 2020-0306-0002-8508

### **PORTARIA Nº 034/20- SETRAP/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 26/03/2018,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR o período da Portarias nº. 200/19-SETRAP, de 08/10/2019 , que nomeou a COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL , visando a apuração da prestação de contas do Convênio nº 007/2008-SETRAP, celebrado com a Prefeitura Municipal de Laranjal do Jarí, que tem como objeto a Execução de Serviços de Terraplanagem e Drenagem de águas pluviais nas vias públicas da cidade de Laranjal do Jarí, por mais 120 ( Cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE, em Macapá/AP, 06 de Março de 2020.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES  
HASH: 2020-0306-0002-8500

### **Secretaria de Segurança**

### **PORTARIA Nº 12/2020-SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, Incisos II da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de Maio de 2009 e Decreto Estadual nº 0792 de 26 de março de 2018, publicado no DOE 6648 de 26 de março de 2018, **RESOLVE:**

Designar a Comissão de Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos MATERIAIS DE EXPEDIENTE, que irão atender as demandas desta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá (SEJUSP), que será composta pelos servidores abaixo relacionados:

**DOUGLAS JOSEFAN DA SILVA PEREIRA** (Presidente)  
-Matrícula nº 09652701

**MARTA REGINA DE VASCONCELOS BITTENCOURT** (Membro) - Matrícula nº01229613, **LILIANE FERREIRA BARBOSA** (Membro) -Matrícula nº 0965425-9-01

A designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º, art. 67 e art.73, inciso II e alíneas “a” e “b”, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

Competirá a Comissão designada, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a efetiva entrega do objeto contratado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Ao Final, deve o Presidente da Comissão encaminhar o Termo para conhecimento e providências à SEJUSP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2020-0306-0002-8490

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2020-SDC/GEA

PROCESSO Nº 2000.0227/2019 – SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DO FERREIRA GOMES-AP.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros para Construção de Escola Municipal na Comunidade Cachoeira Caldeirão, no Município de Ferreira Gomes-AP.

**VIGÊNCIA:** Este Convênio terá a vigência de 18 (dezoito meses), contados a partir do dia 03 de março de 2020.

**Valor total: R\$ 689.714,19 (Seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos), sendo I - R\$ 682.817,05 (Seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e cinco centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ 6.897,14 (Seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), relativos à contrapartida do Município de Ferreira. Gomes.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 42.101.1.15.451.0035.2588-Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00055.

Macapá, 05/03/2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0306-0002-8487

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 006/2020-SDC/GEA

PROCESSO Nº 2000.0226/2019 – SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DO FERREIRA GOMES-AP.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros para Construção de Escola Municipal na Comunidade de Terra Preta, no Município de Ferreira Gomes-AP.

**VIGÊNCIA:** Este Convênio terá a vigência de 18 (dezoito meses), contados a partir do dia 03 de março de 2020.

**Valor total: R\$ 689.714,19 (Seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e dezenove centavos), sendo I - R\$ 682.817,05 (Seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e dezessete reais e cinco centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ 6.897,14 (Seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), relativos à contrapartida do Município de Ferreira. Gomes.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 42.101.1.15.451.0035.2588-Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00053.

Macapá, 05/03/2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0306-0002-8499

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2020-SDC/GEA

PROCESSO Nº 2000.0224/2019 – SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DO FERREIRA GOMES-AP.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros para Construção de Um Campo de Futebol na Comunidade de Terra Preta, no Município de Ferreira Gomes-AP.

**VIGÊNCIA:** Este Convênio terá a vigência de 18 (dezoito meses), contados a partir do dia 03 de março de 2020.

**Valor total: R\$ 631.793,76 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), sendo I - R\$ 625.475,82 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ 6.317,93 (Seis mil e trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos), relativos à contrapartida do Município de**

Ferreira Gomes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 42.101.1.15.451.0035.2588-Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00048.

Macapá, 05/03/2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0306-0002-8513

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 008/2020-SDC/GEA**

PROCESSO Nº 2000.0225/2019 – SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DO FERREIRA GOMES-AP.

**OBJETO:** Repasse de Recurso Financeiro para Construção de Campo de Futebol na Comunidade do Distrito do Paredão no Município de Ferreira Gomes-AP.

**VIGÊNCIA:** Este Convênio terá a vigência de 18 (dezoito meses), contados a partir do dia 03 de março de 2020.

**Valor total: R\$ 631.793,76 (Seiscentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), sendo I - R\$ 625.475,82 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ 6.317,93 (Seis mil e trezentos e dezessete reais e noventa e três centavos), relativos à contrapartida do Município de Ferreira Gomes.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 42.101.1.15.451.0035.2588-Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00049.

Macapá, 05/03/2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0306-0002-8489

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 010/2020-SDC/GEA**

PROCESSO Nº 2000.0317/2019 – SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAPÁ.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros para Aporte de Contrapartida do Convênio Federal 842990/2017 – Ministério da Defesa, para Construção de Escola Municipal na sede do Município de Amapá-AP.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 268 (duzentos e sessenta e oito) dias, a partir da assinatura do Convênio.

Data Início de Vigência: 05/03/2020.

Data Término da Vigência Atual: 28/11/2020.

**Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), sendo I - R\$ 6.930,00 (Seis mil, novecentos e trinta reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ 70,00 (Setenta reais), relativos à contrapartida do Município de Amapá.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 15.451.0035.2588.0.1.01.000000-Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00056.

Macapá, 05/03/2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0306-0002-8498

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 011/2020-SDC/GEA**

PROCESSO Nº 2000.0320/2019 – SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAPÁ.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros para Aporte de Contrapartida do Convênio Federal 859619/2017 – Ministério da Defesa, para Construção de Escola Municipal no Distrito de Sucuriju, no Município de Amapá-AP.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 281 (duzentos e oitenta e um) dias, a partir da assinatura do Convênio.

Data Início de Vigência: 05/03/2020.

Data Término da Vigência Atual: 11/12/2020.

**Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), sendo I - R\$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais), recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - R\$ 50,00 (Cinquenta reais), relativos à contrapartida do Município de Amapá.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 15.451.0035.2588.0.1.01.000000-Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00067.



Macapá, 05/03/2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0306-0002-8483

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 012/2020-SDC/GEA**

PROCESSO Nº 2000.0316/2019 – SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAPÁ.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros para Aporte de Contrapartida do Convênio Federal 864211/2018 – Ministério da Defesa, para Aquisição de um Veículo Utilitário Tipo Van.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 79 (Setenta e nove) dias, a partir da assinatura do Convênio. Data Início de Vigência: 05/03/2020.

Data Término da Vigência Atual: 23/05/2020.

**Valor total: R\$ 3.000,00 (Três mil reais),** sendo I - **R\$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais),** recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 30,00 (Trinta reais),** relativos à contrapartida do Município de Amapá.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 15.451.0035.2588.0.1.01.000000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 4.4.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00054.

Macapá, 05/03/2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0306-0002-8493

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 013/2020-SDC/GEA**

PROCESSO Nº 2000.0315/2019 – SDC

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES e PREFEITURA MUNICIPAL DO AMAPÁ.

**OBJETO:** Repasse de Recursos Financeiros para Aporte de Contrapartida do Convênio Federal 865193/2018 – Ministério da Defesa, para Aquisição de um Ônibus Rodoviário.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 92 (Noventa e dois) dias, a partir da assinatura do Convênio. Data Início de Vigência: 05/03/2020.

Data Término da Vigência Atual: 23/05/2020.

**Valor total: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** sendo I - **R\$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais),** recursos oriundos do GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, II - **R\$ 50,00 (Cinquenta reais),** relativos à contrapartida do Município de Amapá.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 15.451.0035.2588.0.1.01.000000- Cooperação Financeira Para os Municípios, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual Fontes: (101), Natureza da Despesa 44.40.42, conforme Nota de Empenho Nº 2020NE00066.

Macapá, 05/03/2020.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2020-0306-0002-8511

### **Secretaria de Infraestrutura**

#### **P O R T A R I A ( P ) nº. 064/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do Memorando dos Técnicos nº 008/2020-NUED/COB/SEINF e Autorizações nº 001/2020-COB/SEINF e nº 004/2020-NURB/COB/SEINF,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento das Servidoras abaixo relacionadas, até o MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP, no período de 09 a 14/03/2020.

SERVIDOR/FUNÇÃO	OBJETIVO
PATRICIA TAVARES MATOS – Assessora Técnica/NUED/COB/SEINF	Realizar levantamento Planialtimétrico, fotográfico, características físicas do terreno para elaboração do Projeto do Laboratório de Fronteira - LAFRON.
CARLA MONTENEGRO ALCANTARA DE SOUZA LOPES – Gerente Geral de Articulação Institucional/SEINF	Georreferenciar prédios e equipamentos públicos nos municípios de Pracuúba, para compor banco de dados do NURB/COB/SEINF, bem como realizar levantamento Planialtimétrico, características físicas e delimitação do terreno, coordenadas geográficas, desníveis e região de fronteira com o terreno que será construído o Laboratório de Fronteiras – LAFRON.

**Art. 2º.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de março de 2020.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2020-0306-0002-8485

### **P O R T A R I A ( P ) nº. 065/2020-SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do MEMO nº 010/2020-COB/SEINF e Autorização nº 005/2020-NURB/COB/SEINF,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento da Servidora **MILENA SANTOS DE OLIVEIRA** – Analista em Infraestrutura/ Engenharia Ambiental, até os municípios de PRACUÚBA/ AP e OIAPOQUE/AP, no período de 09 a 14/03/2020, objetivando a realização do levantamento do quantitativo dos resíduos gerados, bem como o seu acondicionamento e destinação final, para subsidiar o relatório de medidas ambientais tomadas no decorrer da obra de Reforma e Adaptação do Prédio do Centro de Custódia no referido município, para o cumprimento da condicionante 2.4 da Autorização Ambiental de nº 129/2017 junto ao órgão Licenciador.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de março de 2020.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
HASH: 2020-0306-0002-8486

### **Secretaria de Mobilização Social**

#### **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO DE DÉBITO Nº 003/2020-SIMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A EMPRESA **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

**OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação do valor devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, tendo em vista o reconhecimento da despesa relativa à Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, lavanderia,

cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidadores de idosos para atender a demanda da Unidade de Execução Instituição de Longa Permanência para Idosos-Abriço São José e Casa Abrigo Fátima Diniz, durante o mês de fevereiro de 2020.

**VALOR TOTAL: R\$ 229.674,29 (duzentos e vinte nove mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte nove centavos)**, correrão com recursos orçamentários destinados ao Fundo de Assistência Social (FAS), através da Unidade Gestora 310301, Programa de Trabalho 0026, Natureza da Despesa 3390.37, na Fonte de Recurso 101 e Ação 2636, Nota de Empenho nº 2020NE00022 emitida em 05/03/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 59, paragrafo Único, da Lei 8.666/93. Processo 038/2019.Data assinatura 05/03/2020

MACAPÁ – AP, 05 DE MARÇO DE 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL  
HASH: 2020-0306-0002-84040

### **Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo**

#### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019-SETE**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2019-SETE CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E A EMPRESA **STATUS PRODUÇÕES EIRELI.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do o Contrato nº 004/2019 – SETE, registrado e publicado no Diário Oficial nº 7.009 de 25 de setembro de 2019, por parte da Administração, para inclusão da nova Dotação Orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:** Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/2019 – SETE, a partir do exercício financeiro de 2020 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.331.0001.2470 – Manutenção Administrativa da SETE,

Fonte de Recursos 101,  
Natureza da Despesa 3390.39

Programa de Trabalho: 11.334.0084.2071 – Fomento ao

Fortalecimento de Negócios  
Fonte de Recursos 101,  
Natureza da Despesa 3390.39

da SETE, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 004/2019 – SETE, referente a prestação de serviços de locação, montagem, e desmontagem, de estruturas metálicas, tendas, palco, camarote, pórticos e afins, que atenderão as necessidades

Karla Marcella Fernandes Chesca  
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E  
EMPREENDEDORISMO/SETE  
HASH: 2020-0306-0002-8495

## Secretaria de Saúde

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo n.º 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

#### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: DISMAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPA LTDA.</b> CNPJ: 03.350.605/0001-09.
REPRESENTANTE: RAIMUNDO MALVÃO SOBRINHO; CPF: 026.084.562-00;
CI: 274.173 PTC/AP.
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA PROCÓPIO ROLA, 713, CENTRAL, MACAPÁ-AP. CEP: 68906-010. TEL.: (96) 3223-1623; EMAIL: dismal.ap@hotmail.com

BANCO: BRADESCO; AG: 0523-1; C/C: 57481-3.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
9	BUDESONIDA 0,25MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FLACO-NETE	ASTRAZENCA	3.800	R\$ 9,00	R\$ 34.200,00
60	ATROPINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	ALLERGAN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
69	FENILEFRINA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	ALLERGAN	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 37.800,00</b>

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação

às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa; e

10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; e

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## **14. DA DESPESA**

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
HASH: 2020-0306-0002-8444

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo n.º 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram

indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI.</b> CNPJ: 04.200.883/0001-34.						
REPRESENTANTE: ELLEN SUELY DA SILVA; CPF: 934.071.302-87;						
CI: 555.240 PTC/AP.						
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA COQUEIRO, 431, BRASIL NOVO, MACAPÁ-AP. CEP: 68909-315. TEL.: (96) 98801-3665; EMAIL: comercial-center@hotmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 8122-1; C/C: 1831-7.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
23	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	CINETOL CRISTÁLIA	- 4.000	R\$2,85	R\$ 11.400,00
29	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRASCO	CICLOLATO CRISTÁLIA	- 70	R\$ 12,85	R\$ 899,50
34	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML	AMPOLA	ETOMIDATO CRISTÁLIA	- 1.700	R\$ 20,88	R\$ 35.496,00
36	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM, COM 2ML	AMPOLA	FENOCRIS CRISTÁLIA	- 17.000	R\$ 3,20	R\$ 54.400,00
38	FENTANILA, CITRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 5ML	AMPOLA	FENTANEST CRISTÁLIA	- 11.000	R\$ 4,05	R\$ 44.550,00
45	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML	AMPOLA	DIMORF CRISTÁLIA	- 8.400	R\$ 8,51	R\$ 71.484,00
46	MORFINA, SULFATO 10MG	COMPRIMIDO	DIMORF CRISTÁLIA	- 28.350	R\$ 0,88	R\$ 24.948,00
61	BETAXOLOL, CLORIDRATO 5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	CRISTALIA	120	R\$ 20,91	R\$ 2.509,20
72	HIPROMELOSE 3,0MG/ML + DEXTRANO 70 1,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 15 ML	FRASCO	LACRIBELL CRISTÁLIA	- 420	R\$ 18,34	R\$ 7.702,80
76	PILOCARPINA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 10ML	FRASCO	PILOCAN CRISTÁLIA	- 100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
81	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	CICLOMIDRIM CRISTÁLIA	- 500	R\$ 19,44	R\$ 9.720,00
85	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F R A S C O - AMPOLA	BEPEBEN TEUTO	- 9.600	R\$ 9,37	R\$ 89.952,00
89	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - TEUTO	250.000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
96	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	FENITOINA TEUTO	- 56.250	R\$ 0,26	R\$ 14.625,00
102	MORFINA, SULFATO 30MG	COMPRIMIDO	DIMORF CRISTÁLIA	- 31.650	R\$ 2,42	R\$ 76.593,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 487.729,50</b>

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do



Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa; e
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

e

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
HASH: 2020-0306-0002-8433

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo n.º 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA.</b> CNPJ: 07.329.169/0001-39.						
REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA; CPF: 125.556.062-20;						
CI: 212271 PTC/AP.						
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1947, CENTRAL, MACAPÁ-AP. CEP: 68.900-070. TEL.: (96) 3223-1040. EMAIL: matriz@equinociohospitalar.com.br; comercial@equinociohospitalar.com.br						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 4544-6; C/C: 65990-8.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
15	MONOSSIALOTETRAEXOSLIGANGLIOSÍDEO GM 100MG	AMPOLA	TRB PHARMA	525	R\$ 309,86	R\$ 162.676,50
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F R A S C O - AMPOLA	TEUTO	150.400	R\$ 8,50	R\$ 1.278.400,00
24	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	211.500	R\$ 0,43	R\$ 90.945,00
32	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML	AMPOLA	TEUTO	32.250	R\$ 0,72	R\$ 23.220,00
42	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	255.000	R\$ 0,64	R\$ 163.200,00
43	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	102.000	R\$ 0,88	R\$ 89.760,00
47	MORFINA, SULFATO 30MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	45.000	R\$ 1,51	R\$ 67.950,00
51	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 10ML	FRASCO	CRISTALIA	8.475	R\$ 10,58	R\$ 89.665,50

84	MONOSSIALOTETRAEXOSLIGANGLIOSÍDEO GM 100MG	AMPOLA	TRB PHARMA	175	R\$ 309,86	R\$ 54.225,50
88	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	70.500	R\$ 0,43	R\$ 30.315,00
99	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	85.000	R\$ 0,64	R\$ 54.400,00
100	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	34.000	R\$ 0,88	R\$ 29.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.134.677,50</b>

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles

registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa; e

10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; e

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## **14. DA DESPESA**

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0306-0002-8445

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo n.º 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

### 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



<b>EMPRESA REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES.</b> CNPJ: 28.911.309/0001-52.						
REPRESENTANTE: GUILHERME DOS SANTOS BRANDÃO; CPF: 167.897.617-21;						
CI: 3665243 SSP/ES.						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SERRA NEGRA, 78, GALPÃO 02, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES. CEP: 29216-560. TEL.: (27) 3261-1877; EMAIL: espiritosantohospitalares@gmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0924-5; C/C: 53499-4. BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG: 4192; C/C: 1004-0.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
16	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	19.000	R\$ 0,88	R\$ 16.720,00
25	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	750.000	R\$ 0,35	R\$ 262.500,00
26	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	SANVAL	10.500	R\$ 11,05	R\$ 116.025,00
27	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	235.500	R\$ 0,35	R\$ 82.425,00
33	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	576.000	R\$ 0,07	R\$ 40.320,00
49	PROPOFOL 1% EMULSÃO INJETÁVEL, COM 20ML	AMPOLA	CLARIS	5.550	R\$ 16,57	R\$ 91.963,50
50	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	76.500	R\$ 2,75	R\$ 210.375,00
54	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100ML	FRASCO	TEUTO	12.000	R\$ 4,91	R\$ 58.920,00
78	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	2.400	R\$ 7,51	R\$ 18.024,00
79	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	BRAINFARMA	300	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
90	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	SANVAL	3.500	R\$ 11,05	R\$ 38.675,00
98	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	92.500	R\$ 0,12	R\$ 11.100,00
103	PROPOFOL 1% EMULSÃO INJETÁVEL, COM 20ML	AMPOLA	CLARIS	1.850	R\$ 16,57	R\$ 30.654,50
104	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.500	R\$ 2,75	R\$ 70.125,00
105	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 10ML	FRASCO	CRISTALIA	2.825	R\$ 28,00	R\$ 79.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.130.968,00</b>

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa; e
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## **14. DA DESPESA**

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0306-0002-8446

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá

(SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo n.º 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

## 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.</b> CNPJ: 14.905.502/0001-76.						
REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI; CPF: 512.603.280-15;						
CI: 9046763901 SSP/RS.						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162, BELA VISTA, ERECHIM-RS. CEP: 99700-000. TEL.: (54) 2106-8636; EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0132-5; C/C: 62960-X.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
35	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	168.750	R\$ 0,30	R\$ 50.625,00
40	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10.200	R\$ 2,38	R\$ 24.276,00
44	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	17.625	R\$ 3,93	R\$ 69.266,25
55	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, COM 250ML	FRASCO OU BOLSA	HYPOFARMA	2.700	R\$ 27,19	R\$ 73.413,00
82	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	FARMACE	13.250	R\$ 1,46	R\$ 19.345,00
94	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.750	R\$ 1,13	R\$ 12.147,50
95	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	192.000	R\$ 0,09	R\$ 17.280,00
97	FENTANILA, CITRATO 0,05µG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.500	R\$ 8,39	R\$ 46.145,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 312.497,75</b>

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

## **6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES**

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa; e
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis

definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; e

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## **14. DA DESPESA**

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do



Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0306-0002-8434

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTENCOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo n.º 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

### **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

### **4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.</b>
--

CNPJ: 23.312.871/0001-46.
---------------------------

REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHIMEL;
---

CPF: 948.635.630-00;
----------------------

CI: 6068402632 SSP/RS.
------------------------

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SERGIPE, 955, BELA VISTA, ERECHIM-RS.  
 CEP: 99704-080.  
 TEL.: (54) 3712-3655;  
 EMAIL: exemplarmed@bol.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0132-5; C/C: 75469-2 / SICOB; AG: 3288; C/C: 13979-3.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
8	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	5.000	R\$ 5.000	R\$ 2.400,00
11	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, APOLA COM 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	14.600	R\$ 14.600	R\$ 42.194,00
91	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	78.500	R\$ 78.500	R\$ 83.210,00
93	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	GEOLAB	5000	R\$ 5.000	R\$ 43.200,00
101	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.875	R\$ 5.875	R\$ 26.966,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 197.970,25</b>

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa; e
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto

na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; e

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

#### 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0306-0002-8440

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo n.º 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI.</b> CNPJ: 34.864.207/0001-26.						
REPRESENTANTE: LUIZ ALAN AMANAJAS CORREIA; CPF: 667.543.802-68;						
CI: 646277-4 MMB/AP.						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA INSPETOR MARCELINO, 60, LETRA C, UNIVERSIDADE, MACAPÁ-AP. CEP: 68903-300. TEL.: (96) 99109-6944 / 99972-8226; EMAIL: amapamed@hotmail.com						
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG: 3102; C/C: 00001646-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
10	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	FARMACE	39.750	R\$ 1,50	R\$ 59.625,00
14	ISOSSORBIDA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL, APOLA COM 1ML	AMPOLA	BIOLAB	14.600	R\$ 4,86	R\$ 70.956,00
18	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	BLAU	35.100	R\$ 7,35	R\$ 257.985,00
83	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMPOLA	HIPOLABOR	11.250	R\$ 2,09	R\$ 23.512,50
86	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	BLAU	11.700	R\$ 7,35	R\$ 85.995,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 197.970,25</b>

**5. CADASTRO RESERVA**

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

**6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES**

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente

comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa; e
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos



em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; e

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0306-0002-8435

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016,

observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo n.º 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

## 4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: MEDICOM EIRELI.</b> <b>CNPJ: 22.635.177/0001-05.</b>						
REPRESENTANTE: DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL; CPF: 098.258.876-30;						
CI: 16494308 SSP/MG.						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA GUANABARA, 165, ARVOREDO II, CONTAGEM-MG. CEP: 32113-505. TEL.: (31) 3333-5699; EMAIL: rafael@medcom.com.br / jader@medcom.com.br						
BANCO: BRADESCO; AG: 3796-6; C/C: 30538-3.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL.TOTAL
52	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 250MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	119.250	R\$ 0,30	R\$ 35.775,00
53	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	135.750	R\$ 0,69	R\$ 93.667,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 129.442,50</b>

## 5. CADASTRO RESERVA

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

## 6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não manter a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa; e
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## 12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## 13. DA PUBLICIDADE

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## 14. DA DESPESA

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Amapá  
HASH: 2020-0306-0002-8448

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – CPL/SESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019**

Aos 10 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá (SESA), neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.086.176/0001-03, representada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Saúde, Sr(a). JOÃO BITTECOURT DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nº 296292-SSP/AP e CPF(MF) nº 179.777.972-91, uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 15, II da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3182/2016, observadas ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019, processo administrativo nº 304.261435/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa relacionada no item 4 desta Ata, neste ato também denominada DETENTORA DA ATA ou LICITANTE VENCEDORA, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, conforme as especificações técnicas e detalhamentos contidos no ANEXO I do edital (Termo de Referência), do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

**4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata, se encontram indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<b>EMPRESA REGISTRADA: NEXT MEDICAL LTDA.</b> CNPJ: 32.582.556/0001-20.						
REPRESENTANTE: JURACY CARDOSO DO RÊGO; CPF: 235.881.362-15;						
CI: 1410846 SSP/PA.						
ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DAS ESTRELA, 985, SALAA, B E C, JARDIM MARCO ZERO, MACAPÁ-AP. CEP: 68903-396. TEL.: (96) 3241-1210; EMAIL: licita.nextmedical@gmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 8122-1; C/C: 54483-3.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FABRICANTE/ MARCA	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
57	GLICERINA 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 250ML	FRASCO OU BOLSA	JP FARMA	10.125	R\$ 7,24	R\$ 73.305,00
59	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA	FRASCO OU BOLSA	HALEXISTAR	300	R\$ 48,83	R\$ 14.649,00
108	GLICERINA 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 250ML	FRASCO OU BOLSA	JP FARMA	3.375	R\$ 7,24	R\$ 24.435,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 112.389,00</b>

**5. CADASTRO RESERVA**

5.1. Não houve adesão de fornecedores ao CADASTRO RESERVA.

## **6. DOS INSTRUMENTOS LEGAIS FIRMADOS ENTRE AS PARTES**

6.1. Após a assinatura da presente Ata e convocação formal, a licitante deverá assinar o instrumento contratual e retirar a Nota de Empenho, no prazo de até 5 (cinco) dias.

6.2. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas reais necessidades.

6.4. A SESA não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços, a efetuar as aquisições que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a SESA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer a detentora da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2. Quanto ao quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme § 3º, do Artigo 24, do Decreto Estadual 3.182, de 2 de setembro de 2016.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

9.1. Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no ANEXO I do Edital, do Pregão Eletrônico n.º 006/2019;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 7.1.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

- 10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa; e
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

10.3.1.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3.1.2. 5% (cinco) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida; e

10.3.1.3. 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## 11. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão



gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2 Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.4.1 Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

11.4.2 Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na fase de homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

11.6.1 Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

11.7. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, o Decreto Estadual 3182/2016 de 02 de setembro de 2016, e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

12.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Não cumprir as obrigações da presente Ata;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado; e

12.1.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

12.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **13. DA PUBLICIDADE**

13.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, será(ão) publicada(s) no Diário Oficial do Estado, em obediência ao § 3º, III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3182/2016.

## **14. DA DESPESA**

14.1. A despesa com a contratação do objeto desta licitação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária, com fundamento ao art. 9º, § 3º do Decreto Estadual nº 3182 de 02 de setembro de 2016.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram a presente ata, o Processo Administrativo n.º 304.261435/2018, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2019 e as propostas, com preços e especificações.

15.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

15.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0306-0002-8436

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – SESA/AP

Adjudicação e Homologação da Empresa Vencedora - Art. 4º, Inc. XX, da Lei 10.520/02

PROCESSO: 304.261435/2019

PRODOC: 300101.0005.1850.0161/2019

A sua Excelência, o Senhor.

Secretária de Estado da Saúde

O Pregão Eletrônico nº 006/2019 – SESA/AP, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, SUJEITO À CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA 344/98) E OFTÁLMICOS, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I (Termo de Referência) e seus Anexos. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, foram ADJUDICADAS as empresas abaixo relacionadas, vencedoras deste certame nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada aos autos.

### EMPRESAS VENCEDORAS:

<b>EMPRESA REGISTRADA: DISMAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO AMAPA LTDA.</b>						
CNPJ: 03.350.605/0001-09						
REPRESENTANTE: RAIMUNDO MALVÃO SOBRINHO; CPF: 026.084.562-00; CI: 274.173 PTC/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA PROCÓPIO ROLA, 713, CENTRAL, MACAPÁ-AP; CEP: 68906-010. TEL.: (96) 3223-1623; EMAIL: dismal.ap@hotmail.com						
BANCO: BRADESCO; AG: 0523-1; C/C: 57481-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BUDESONIDA 0,25MG/ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FLACONETE	ASTRAZENCA	3.800	R\$ 9,00	R\$ 34.200,00
60	ATROPINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	ALLERGAN	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
69	FENILEFRINA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	ALLERGAN	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 37.800,00</b>
<b>EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI</b>						
CNPJ: 04.200.883/0001-34						
REPRESENTANTE: ELLEN SUELY DA SILVA; CPF: 934.071.302-87; CI: 555.240 PTC/AP						
ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA COQUEIRO, 431, BRASIL NOVO, MACAPÁ-AP; CEP: 68909-315 TEL.: (96) 98801-3665; EMAIL: comercial-center@hotmail.com						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 8122-1; C/C: 1831-7						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	CINETOL CRISTÁLIA	4.000	R\$2,85	R\$ 11.400,00
29	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5ML	FRASCO	CICLOLATO CRISTÁLIA	70	R\$ 12,85	R\$ 899,50

34	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML	AMPOLA	ETOMIDATO CRISTÁLIA	-	1.700	R\$ 20,88	R\$ 35.496,00
36	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV/IM, COM 2ML	AMPOLA	FENOCRIS CRISTÁLIA	-	17.000	R\$ 3,20	R\$ 54.400,00
38	FENTANILA, CITRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 5ML	AMPOLA	FENTANEST CRISTÁLIA	-	11.000	R\$ 4,05	R\$ 44.550,00
45	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML	AMPOLA	DIMORF CRISTÁLIA	-	8.400	R\$ 8,51	R\$ 71.484,00
46	MORFINA, SULFATO 10MG	COMPRIMIDO	DIMORF CRISTÁLIA	-	28.350	R\$ 0,88	R\$ 24.948,00
61	BETAXOLOL, CLORIDRATO 5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	CRISTALIA		120	R\$ 20,91	R\$ 2.509,20
72	HIPROMELOSE 3,0MG/ML + DEXTRANO70 1,0MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 15ML	FRASCO	LACRIBELL CRISTÁLIA	-	420	R\$ 18,34	R\$ 7.702,80
76	PILOCARPINA 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 10ML	FRASCO	PILOCAN CRISTÁLIA	-	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
81	TROPICAMIDA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	CICLOMIDRIM CRISTÁLIA	-	500	R\$ 19,44	R\$ 9.720,00
85	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F R A S C O - AMPOLA	BEPEBEN TEUTO	-	9.600	R\$ 9,37	R\$ 89.952,00
89	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA - TEUTO		250.000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
96	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	FENITOINA TEUTO	-	56.250	R\$ 0,26	R\$ 14.625,00
102	MORFINA, SULFATO 30MG	COMPRIMIDO	DIMORF CRISTÁLIA	-	31.650	R\$ 2,42	R\$ 76.593,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 487.729,50</b>

**EMPRESA REGISTRADA: EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 07.329.169/0001-39

REPRESENTANTE: NIVALDO ARANHA DA SILVA; CPF: 125.556.062-20; CI: 212271 PTC/AP  
 ENDEREÇO COMERCIAL: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 1947, CENTRAL, MACAPÁ-AP;  
 CEP: 68.900-070

TEL.: (96) 3223-1040; EMAIL: matriz@equinociohospitalar.com.br; comercial@equinociohospitalar.com.br

BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 4544-6; C/C: 65990-8

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	MONOSSIALOTETRAEXOSLIGANGLIOSÍDEO GM 100MG	AMPOLA	TRB PHARMA	525	R\$ 309,86	R\$ 162.676,50
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F R A S C O - AMPOLA	TEUTO	150.400	R\$ 8,50	R\$ 1.278.400,00
24	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	211.500	R\$ 0,43	R\$ 90.945,00
32	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML	AMPOLA	TEUTO	32.250	R\$ 0,72	R\$ 23.220,00
42	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	255.000	R\$ 0,64	R\$ 163.200,00
43	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	102.000	R\$ 0,88	R\$ 89.760,00
47	MORFINA, SULFATO 30MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	45.000	R\$ 1,51	R\$ 67.950,00
51	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 10ML	FRASCO	CRISTALIA	8.475	R\$ 10,58	R\$ 89.665,50
84	MONOSSIALOTETRAEXOSLIGANGLIOSÍDEO GM 100MG	AMPOLA	TRB PHARMA	175	R\$ 309,86	R\$ 54.225,50
88	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	70.500	R\$ 0,43	R\$ 30.315,00
99	LEVOMEPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	85.000	R\$ 0,64	R\$ 54.400,00
100	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	34.000	R\$ 0,88	R\$ 29.920,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.134.677,50</b>

**EMPRESA REGISTRADA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES**

CNPJ: 28.911.309/0001-52

REPRESENTANTE: GUILHERME DOS SANTOS BRANDÃO; CPF: 167.897.617-21; CI: 3665243 SSP/ES  
 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SERRA NEGRA, 78, GALPÃO 02, PRAIA DO MORRO, GUARAPARI-ES;  
 CEP: 29216-560  
 TEL.: (27) 3261-1877; EMAIL: espiritosantohospitales@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0924-5; C/C: 53499-4

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG: 4192; C/C: 1004-0

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	19.000	R\$ 0,88	R\$ 16.720,00
25	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	750.000	R\$ 0,35	R\$ 262.500,00
26	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	SANVAL	10.500	R\$ 11,05	R\$ 116.025,00
27	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	235.500	R\$ 0,35	R\$ 82.425,00
33	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	576.000	R\$ 0,07	R\$ 40.320,00
49	PROPOFOL 1% EMULSÃO INJETÁVEL, COM 20ML	AMPOLA	CLARIS	5.550	R\$ 16,57	R\$ 91.963,50
50	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	76.500	R\$ 2,75	R\$ 210.375,00
54	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 100ML	FRASCO	TEUTO	12.000	R\$ 4,91	R\$ 58.920,00
78	TIMOLOL, MALEATO 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	2.400	R\$ 7,51	R\$ 18.024,00
79	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA, COM 5ML	FRASCO	BRAINFARMA	300	R\$ 13,47	R\$ 4.041,00
90	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100ML	FRASCO	SANVAL	3.500	R\$ 11,05	R\$ 38.675,00
98	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	92.500	R\$ 0,12	R\$ 11.100,00
103	PROPOFOL 1% EMULSÃO INJETÁVEL, COM 20ML	AMPOLA	CLARIS	1.850	R\$ 16,57	R\$ 30.654,50
104	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	25.500	R\$ 2,75	R\$ 70.125,00
105	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM 10ML	FRASCO	CRISTALIA	2.825	R\$ 28,00	R\$ 79.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.130.968,00</b>

**EMPRESA REGISTRADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**

CNPJ: 14.905.502/0001-76

REPRESENTANTE: ROSMARI BEZ BIANCHI; CPF: 512.603.280-15; CI: 9046763901 SSP/RS  
 ENDEREÇO COMERCIAL: RUA FRANCISCO FERDINANDO LONZINA, 162, BELA VISTA, ERECHIM-RS;  
 CEP: 99700-000  
 TEL.: (54) 2106-8636; EMAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0132-5; C/C: 62960-X;

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	168.750	R\$ 0,30	R\$ 50.625,00
40	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	10.200	R\$ 2,38	R\$ 24.276,00
44	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	17.625	R\$ 3,93	R\$ 69.266,25
55	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, COM 250ML	FRASCO OU BOLSA	HYPOFARMA	2.700	R\$ 27,19	R\$ 73.413,00
82	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	FARMACE	13.250	R\$ 1,46	R\$ 19.345,00
94	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 2ML	AMPOLA	SANTISA	10.750	R\$ 1,13	R\$ 12.147,50
95	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	SANTISA	192.000	R\$ 0,09	R\$ 17.280,00
97	FENTANILA, CITRATO 0,05µG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.500	R\$ 8,39	R\$ 46.145,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 85.860,00</b>

<b>EMPRESA REGISTRADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b> CNPJ: 23.312.871/0001-46						
REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGO CHIMEL; CPF: 948.635.630-00; CI: 6068402632 SSP/RS ENDEREÇO COMERCIAL: RUA SERGIPE, 955, BELA VISTA, ERECHIM-RS; CEP: 99704-080 TEL.: (54) 3712-3655; EMAIL: exemplarmed@bol.com.br						
BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 0132-5; C/C: 75469-2 / SICOB; AG: 3288; C/C: 13979-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	5.000	R\$ 5.000	R\$ 2.400,00
11	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, APOLA COM 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	14.600	R\$ 14.600	R\$ 42.194,00
91	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	78.500	R\$ 78.500	R\$ 83.210,00
93	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML	FRASCO	GEOLAB	5000	R\$ 5.000	R\$ 43.200,00
101	MIDAZOLAM 50MG/10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 10ML	AMPOLA	HIPOLABOR	5.875	R\$ 5.875	R\$ 26.966,25
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 197.970,25</b>
<b>EMPRESA REGISTRADA: L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI</b> CNPJ: 34.864.207/0001-26						
REPRESENTANTE: LUIZ ALAN AMANAJAS CORREIA; CPF: 667.543.802-68; CI: 646277-4 MMB/AP ENDEREÇO COMERCIAL: RUA INSPETOR MARCELINO, 60, LETRA C, UNIVERSIDADE, MACAPÁ-AP; CEP: 68903-300 TEL.: (96) 99109-6944 / 99972-8226; EMAIL: amapamed@hotmail.com						
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG: 3102; C/C: 00001646-0						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AMINOFILINA 24MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMPOLA	FARMACE	39.750	R\$ 1,50	R\$ 59.625,00
14	ISOSSORBIDA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APOLA COM 1ML	AMPOLA	BIOLAB	14.600	R\$ 4,86	R\$ 70.956,00
18	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	BLAU	35.100	R\$ 7,35	R\$ 257.985,00
83	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMPOLA	HIPOLABOR	11.250	R\$ 2,09	R\$ 23.512,50
86	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRS-AMP	BLAU	11.700	R\$ 7,35	R\$ 85.995,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 498.073,50</b>
<b>EMPRESA REGISTRADA: MEDICOM EIRELI</b> CNPJ: 22.635.177/0001-05						
REPRESENTANTE: DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMARAL; CPF: 098.258.876-30; CI: 16494308 SSP/MG ENDEREÇO COMERCIAL: RUA GUANABARA, 165, ARVOREDO II, CONTAGEM-MG; CEP: 32113-505 TEL.: (31) 3333-5699; EMAIL: rafael@medcom.com.br / jader@medcom.com.br						
BANCO: BRADESCO; AG: 3796-6; C/C: 30538-3						
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
52	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 250MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	119.250	R\$ 0,30	R\$ 35.775,00
53	VALPROATO DE SÓDIO (ÁC. VALPRÓICO) 500MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	135.750	R\$ 0,69	R\$ 93.667,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 129.442,50</b>
<b>EMPRESA REGISTRADA: NEXT MEDICAL LTDA</b> CNPJ: 32.582.556/0001-20						
REPRESENTANTE: JURACY CARDOSO DO RÊGO; CPF: 235.881.362-15; CI: 1410846 SSP/PA						

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA DAS ESTRELA, 985, SALA A, B E C, JARDIM MARCO ZERO, MACAPÁ-AP;  
 CEP: 68903-396  
 TEL.: (96) 3241-1210; EMAIL: licita.nextmedical@gmail.com

BANCO: BANCO DO BRASIL; AG: 8122-1; C/C: 54483-3

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FABRIC.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	GLICERINA 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 250ML	FRASCO OU BOLSA	JP FARMA	10.125	R\$ 7,24	R\$ 73.305,00
59	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA	FRASCO OU BOLSA	HALEXISTAR	300	R\$ 48,83	R\$ 14.649,00
108	GLICERINA 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL, COM 250ML	FRASCO OU BOLSA	JP FARMA	3.375	R\$ 7,24	R\$ 24.435,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 112.389,00</b>

LOTES DO PREGÃO: 108

ARREMATADOS: 72

FRACASSADOS: 14

DESERTOS: 22

MARCUS PAULO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro CPL/SESA

Portaria 0368/2019

Decreto 2691/2019

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do Artigo. 16 e 17, da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2020.

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2020-0306-0002-8432

## Secretaria de Meio Ambiente

### DECISÃO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 4001.455/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 015773 – Série A

AUTUADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**

INFRAÇÃO: POR EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer nº 464/2018 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, CONVALIDANDO a Decisão apócrifa constante à fl. 13 no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 015773 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo administrativo nº 4001.455/2011, por

consequente, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício

HASH: 2020-0306-0002-8416

### DECISÃO Nº 010/2020

PROCESSO Nº 4000.322/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010.064 – Série A

AUTUADA: **LAURENIR LAUER**

INFRAÇÃO: COMERCIALIZAÇÃO DE PESCADO EM PERÍODO DE DEFESO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer nº 0142/2013 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, CONVALIDANDO a Decisão apócrifa constante à fl. 41 no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 010064 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo administrativo nº 4000.322/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8408

#### **DECISÃO Nº 011/2020**

---

PROCESSO Nº 4000.224/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 033528 – Série A  
AUTUADA: **ROCHA E MELO LTDA - ME**  
INFRAÇÃO: DESRESPEITAR TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer nº 458/2018 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, CONVALIDANDO a Decisão apócrifa constante à fl. 27 no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 003528 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo administrativo nº 4000.224/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8403

#### **DECISÃO Nº 012/2020**

---

PROCESSO Nº 4000.401/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 010082 – Série A  
AUTUADA: **SILVIO VITÓRIO DE SOUZA**  
INFRAÇÃO: ATERRAMENTO EM ÁREA DE RESSACA

Considerando o que dos autos consta, bem como a

atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Despacho às fls. 65 e 66 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 010082 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo administrativo nº 4000.401/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8412

#### **DECISÃO Nº 013/2020**

---

PROCESSO Nº 4001.961/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10492 – Série A  
AUTUADA: **EMPREENDIMENTO V. GOMES DA SILVA - ME**  
INFRAÇÃO: CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE RESSACA

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Despacho às fls. 35 e 36 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 10492 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo administrativo nº 4001.961/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8411

#### **DECISÃO Nº 014/2020**

---

PROCESSO Nº 4001.467/2009

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10492 – Série A  
AUTUADA: **EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SOUSA LTDA – WALDSOON LEAL DE SOUSA**  
INFRAÇÃO: TRANSPORTE DE PESCADO SEM AUTORIZAÇÃO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Despacho às fls. 97 e 98 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 10310 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 4001.467/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8419

#### **DECISÃO Nº 015/2020**

PROCESSO Nº 4001.530/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011010 – Série A  
AUTUADO: **JOÃO BATISTA TAVARES**  
INFRAÇÃO: DESMATAMENTO DE VEGETAÇÃO NATIVA

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Despacho às fls. 110 e 111 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 011010 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 4001.530/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.

JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8418

#### **DECISÃO Nº 016/2020**

PROCESSO Nº 4001.340/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002814 – Série A  
AUTUADA: **EMPRESA COLETORA DE RESÍDUOS DO AMAPÁ**  
INFRAÇÃO: EXERCER ATIVIDADE SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Despacho às fls. 28 e 29 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 002814 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 4001.340/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8417

#### **DECISÃO Nº 017/2020**

PROCESSO Nº 4002.393/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 011312 – Série A  
AUTUADA: **ADROALDO MARTEL AYRES DA SILVA**  
INFRAÇÃO: MULTA - CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer nº 007/2019 da Assessoria Jurídica/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE,



CONVALIDANDO a Decisão apócrifa constante à fl. 37 no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 011312 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 4002.393/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8410

#### **DECISÃO Nº 018/2020**

PROCESSO Nº 4000.725/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10289 – Série A  
AUTUADA: **CAMILO CORDEIRO DE LIMA**  
INFRAÇÃO: POSSE DE SUBPRODUTO FLORESTAL SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer nº 426/2018 da Assessoria Jurídica/SEMA, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, CONVALIDANDO a Decisão apócrifa constante à fl. 66 no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 10289 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 4000.725/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8398

#### **DECISÃO Nº 019/2020**

PROCESSO Nº 4002.039/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001941 – Série A  
AUTUADA: **MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS**  
INFRAÇÃO: TRANSPORTAR ANIMAL SILVESTRE ABATIDO

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15

de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer nº 542/2016 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, CONVALIDANDO a Decisão apócrifa constante à fl. 26 no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 001941 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 4002.039/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8413

#### **DECISÃO Nº 020/2020**

PROCESSO Nº 4000.684/2009  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 003699 – Série A  
AUTUADA: **MINERAÇÃO PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ**  
INFRAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO LEITO ORIGINAL DO IGARAPÉ WILLIAM

Considerando o que dos autos consta, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426 de 15 de julho de 2019, Decreto Estadual nº 5457 de 20 de dezembro de 2019 e artigos 74 e 79 do Decreto Estadual nº 3009, de 17 de novembro de 1998, adoto como relatório e razões de decidir o Despacho às fls. 496 e 497 da Assessoria Jurídica do extinto IMAP, cujo texto passa a fazer parte integrante da presente decisão.

Ante ao exposto, determino:

A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTECORRENTE, no procedimento de apuração do Auto de Infração Ambiental nº 003699 – Série A, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 4000.684/2009, por conseguinte, dos presentes autos.

Dê-se ciência ao autuado. Publique-se.

Macapá-AP, 03 de fevereiro de 2020.  
JOSIANE ANDRÉIA SOARES FERREIRA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente – Em Exercício  
HASH: 2020-0306-0002-8414

**ERRATA DA PORTARIA ( P ) N.º 010/2020-SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- ONDE SE LÊ:** A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data de assinatura desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

**LEIA -SE:** A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da data da Publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

**Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 04 de março de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
HASH: 2020-0306-0002-8401

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 017/2020 – FUNBIO - SEMA**

TERMO DE DOAÇÃO Nº 017/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO E O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a doação ao Donatário, pelo Doador, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do Programa Áreas Protegidas da Amazônia, doravante simples denominado ARPA.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Doação Modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva de propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento do mesmo por pessoa oficialmente designado pelo DONATÁRIO como receptora competente, nos termos da Cláusula 2.1.

Macapá, 28 de fevereiro de 2020.

Robério Aleixo Anselmo Nobre

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**ANEXO I**

DOADOR	DONATÁRIO	PRODUTO
FUNBIO FT-ARPA	SEMA	GERADOR A DIESEL TRIFÁSICO
FUNBIO FT-ARPA	SEMA	DESKTOP LENOVO M710S I5-7400 8GB, MONITOR LENOVO 19.5" E2002B, MOUSE LENOVO E TECLADO LENOVO
FUNBIO FT-ARPA	SEMA	MOTOSERRA GAS.MS-361 SABRE 40CM STIHL

HASH: 2020-0306-0002-8407

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020-SEMA**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFÍICO E CULTURAL-FUNDECC.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos presenciais e não presenciais especializados para implantação, customização e manutenção de softwares e suporte técnico nas soluções tecnológicas de gestão ambiental, conforme objeto do Acordo de Cooperação Técnica –ACT nº 02/2019-IPAAM-SEMA.

**VALOR TOTAL: R\$ 3.063.296,00 (três milhões e sessenta e três e duzentos e noventa e seis reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão inicialmente por conta da seguinte Dotação Orçamentária da SEMA: Fonte 0101; Ação: 2471; Elemento de Despesa 335041 e Nota de Empenho nº 2020NE00024 de 03 de março de 2020, no **valor de R\$ 501.780,00 (quinhentos e um mil, setecentos e oitenta reais)**, para sua devida execução neste corrente ano.

VIGÊNCIA: 36 (tinta e seis) meses, com início na data de 03/03/2020 e encerramento em 03/03/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de março de 2020.

Macapá, 03 de março de 2020.  
Robério Aleixo Anselmo Nobre  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE  
CONTRATANTE  
HASH: 2020-0306-0002-8402

**PORTARIA (P) N.º 016 /2020 - SEMA/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 3987 de 11 de setembro de 2019 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 260101.0005.1992.0033/2020 – CCSA/SEMA, de 28 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores, **ADEMAR BARROS TAVARES**, Responsável pela Logística de Transportes e Serviços, **MANUEL TIAGO DA SILVA**, Responsável pela Logística de Material e Patrimônio, de Macapá-AP até o município de Serra do Navio, no dia 03.03.2020, com objetivo de realizarem transporte de Indígenas até a aldeia Wajãpi.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de março de 2020.

ROBÉRIO ALEIXO ANSELMO NOBRE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
HASH: 2020-0306-0002-8399

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 0181/2020 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no art. 9º do Decreto nº 2762 de 22/09/1998 e o Decreto nº 1535 de 14/05/2018;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0045779-53.2019.8.03.0001, e contido no EDOC 3531381/2019 - TUCUJURISDOC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113649-6	EVERTON CARLISON COSTA CORREA	3ª/III	3ª/IV	18/06/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 5 de março de 2020  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária do Estado de Administração  
HASH: 2020-0306-0002-8541

**Secretaria de Planejamento****PORTARIA Nº 011/2020 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento da servidora **Marilene dos Santos Nascimento**, Gerente Geral da Gerência de Gestão de Captação de Recursos/GECAP/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, com o objetivo de acompanhar Secretários e Governador nas Atividades 1ª Reunião Ordinária da Assembleia Geral 2020 e 20º Fórum de Governadores, no período de 10 a 13 de março de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 05 de março de 2020.

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
Secretário/SEPLAN  
HASH: 2020-0306-0002-8442

**PORTARIA Nº 184/2020-SEAD.**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Memorando nº 130101.0005.0284.0006/2020-NLP/SEAD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Homologar a concessão de 30 (trinta) dias de férias relativas ao exercício de 2019, ao servidor **ADRIANO BLANC DOS SANTOS LIMA**, Chefe da Unidade de Análise/Núcleo de Legislação de Pessoal/NLP, código CDS-2, matrícula 0965606-5.

**Art. 2º-** DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2020, sendo:

I - O primeiro período deu-se no período de 27 de fevereiro a 12 de março de 2020.

II - O segundo período dar-se-á no período de 06 a 20 de julho de 2020.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2020-0306-0002-8540

**PORTARIA Nº 185/2020-SEAD.**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelos Decretos nºs 1497 de 16 outubro de 1992, 1535 de 14 de maio de 2018 e 0422 de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o teor do Memorando nº 130101.0005.0277.0058/2020 - GAB/SEAD.

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ MARLÚCIO ALCÂNTARA DE ALMEIDA**, Secretário Adjunto de Logística, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para representar a Secretária Titular desta Secretaria de Estado da Administração/SEAD, em reuniões de Grupo de Trabalho-Gestão Estratégica de Pessoas nos Governos Estaduais e Distrital-GTD.GEP e no 113º Fórum Nacional de Secretários de Estado da Administração, no período de 04 a 06/03/2020.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2020-0306-0002-8542

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEAD/GEA**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018-SEAD/GEA, Contratante: Secretaria de Estado da Administração, Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, CNPJ: 05.965.546/0001-09. Processo Administrativo nº 130101.0005.0354.0013/2019-SEAD/GEA. **OBJETO:** a prorrogação de prazo ao Contrato nº 001/2018-SEAD/GEA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir de 20/02/2020 a 19/02/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 107. **RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato nº 001/2018-SEAD/GEA, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Signatários: Suelem Amoras Távora Furtado - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e Rodolfo Fernandes da Silva Torres, Presidente, pela Contratada.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
HASH: 2020-0306-0002-8535

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal do servidor **JANDIR FERREIRA MORAIS**, matrícula nº. 671088-01, por estar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, comunica ao servidor, a existência do Processo Administrativo nº. 130101.0069.1043.0015/2019.

Fica, ainda, notificado a comparecer na Coordenadoria de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD, na SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, situada na AV. FAB nº. 87, Bairro: Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação, o não comparecimento ensejará no encaminhamento do citado processo a Delegacia de Crimes Contra a Fazenda Pública – DEFAZ e Procuradoria Judicial/PGE/AP.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico [cgp@sead.ap.gov.br](mailto:cgp@sead.ap.gov.br) ou pelo telefone: (096)3084-8035.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.  
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE  
Coordenadora de Gestão de Pessoas  
HASH: 2020-0306-0002-8533

**EDITAL Nº 016/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA - Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo único deste Edital, os quais foram convocados através do **Edital nº 015/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM**, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder ao Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF do Concurso, enviada através do Ofício nº 063/2020 – DEI/PMAP.

Macapá/AP, 06 de março de 2020.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018.

**EDITAL Nº 016/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM****ANEXO ÚNICO**

CARGO/ESPECIALIDADE: P01 - 2º TENENTE - QOMPS MÉDICO CLÍNICO GERAL					
CLAS.	NOME	Corrida de 12 min	Abdominal Supra em 1 min	Flexão de cotovelo no solo	RESULTADO
5	LUCAS COELHO GUERREIRO	1800m	22 rep.	20 rep.	APTO
6	ENNARA NASCIMENTO BORGES	1500m	20 rep.	18 rep.	APTO
7	MARIO KOGA JUNIOR	1800m	22 rep.	20 rep.	APTO
8	DJEANY TRINDADE FERNANDES	1500m	20 rep.	18 rep.	APTO

HASH: 2020-0306-0002-8530

**EDITAL Nº 017/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA - Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018.

**CONSIDERANDO** o Edital nº 016/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM,

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos APTOS na 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM para a 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 12 do Edital nº 01/2018 ABERTURA, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

**1. DO EXAME DE SAÚDE**

1.1 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório e presença obrigatória, será realizado pela Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, e consiste na avaliação da condição do candidato com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Oficial Policial Militar,

conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019, publicado no Diário Oficial nº 7.054, de 02/12/2019.

1.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital no dia e horário estipulados.

1.5 No exame de saúde serão avaliados:

- I. Sistema cardiovascular
- II. Visão
- III. Audição e fala;
- IV - Avaliação neurológica;
- V - Avaliação psiquiátrica;
- VI - Avaliação ortopédica;
- VII - Avaliação dermatológica;
- VIII - Cavidade oral.

1.6 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

I - Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

II - Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;

III - Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispraxias de grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;

IV - Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e "nevus" vasculares;

V - Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;

VI - Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro-valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;

VII - Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;

VIII - Aparelho Gênito Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;

IX - Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;

X - Doenças Metabólicas e Endócrinas: "Diabetes Mellitus" tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;

XI - Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;

XII - Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;

XIII - Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;

XIV - Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.

1.7 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:

#### I - Face Posterior do Corpo

- a) Rotação Lateral Cervical;
- b) Inclinação Lateral Cervical;
- c) Dismetria de membros Inferiores;
- d) Escápula Alada;
- e) Escoliose acentuada;
- f) Pé varo acentuado;
- g) Geno varo acentuado;
- h) Pé valgo acentuado;
- i) Pé aduto acentuado;
- j) Pé abduto acentuado;
- k) Sequela de trauma.

#### II - Face Posterior do Corpo

- a) Deformidade torácica importante;
- b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
- c) Sequelas de traumas;
- d) Lesões de globo ocular significativas.

#### III. Perfil do corpo

- a) Hiperlordose cervical;
- b) Cifose importante;
- c) Tórax em barril;
- d) Hiperlordose lombar;
- e) Geno flexo;
- f) Geno recurvado acentuado;
- g) Pé plano espástico;
- h) Pé cavo acentuado.

#### IV. Outras restrições

- a) Acromegalia;

- b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
- c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
- d) Sequelas neurológicas;
- e) Amputação nos membros superiores;
- f) Amputação nos membros inferiores;
- g) Deformidade e rigidez articular;
- h) Calosidade importante em pés;
- i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90º e Abdução a 90º ; dos cotovelos: Flexão a 100º e Extensão a 15º; do punho: Alcance total a 15º ; das Mãos: Supinação/pronação a 90º e dos dedos: Formação de pinça digital.

VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90º. Extensão a 10º ; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90º; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10º e Flexão Plantar a 10º.

VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min.

VIII. Índices Audiométrico: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.

1.8 Será considerado "APTO" no exame odontológico o candidato que apresentar:

I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível.

II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;

III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.)

IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);

V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;

VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;

VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados.

VIII. Ausência de discrepâncias esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.

1.9 Como parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos exames abaixo especificados:

I - Exame parasitológico de fezes;

II - Exame de urina - tipo I;

III - Exame de sangue: Hemograma - glicemia - VDRL, HIV;

IV - Raio X Tórax PA com laudo;

V - Eletrocardiograma com laudo;

VI - Glicemia de Jejum;

VII - PCR;

VIII - Colesterol total e frações;

IX - Triglicerídios;

X - PCCU e Beta HCG, para mulheres;

XI - Uréia;

XII - Creatinina;

XIII - Coagulograma I e II;

XIV - Laudo Oftalmológico;

XV - Laudo otorrinolaringológico com audiometria;

XVI - EEG com Laudo;

XVII - Toxicológico (cannabis sativa-maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólicos) com laudo;

XVIII - Chagas;

XIX - Tipo sanguíneo e fator RH;



XX - Raio X panorâmico odontológico.

1.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.

1.11 Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.

1.12 Quando aplicado o item 1.11 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.

1.13 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.

1.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.

1.15 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.

1.16 Será eliminado da 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em data e local diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
- c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.17 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar.

## 2. DO LOCAL E DATA

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (Diretoria de Saúde)			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: 24/03/2020			
ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min			

Macapá/AP, 06 de março de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

**EDITAL Nº 017/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM**

### ANEXO ÚNICO

CARGO/ESPECIALIDADE: P01 - 2º TENENTE - QOMPS MÉDICO CLÍNICO GERAL	
CLAS.	NOME
5	LUCAS COELHO GUERREIRO

6	ENNARA NASCIMENTO BORGES
7	MARIO KOGA JUNIOR
8	DJEANY TRINDADE FERNANDES

HASH: 2020-0306-0002-8539

### **EDITAL Nº 064/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

#### **RESOLVE:**

I - TORNAR PÚBLICO o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório da candidata listada no Anexo Único deste Edital, a qual foi convocada através do **Editais nº 060/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder a Etapa, enviada através do Ofício nº 063/2020 – DEI/PMAP.

Macapá/AP, 06 de março de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

### **EDITAL Nº 064/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

#### **ANEXO ÚNICO**

Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO						
CLAS.	NOME	Barra fixa	Teste de	Salto em	Corrida	RESULTADO
		(flexão/Isometria)	Abdominais	Altura	de 12 min	
INDICES						
73	SHIRLENA LAMARAO DA SILVA	10"	15 rep.	1,00 m	1.600 m	APTO

HASH: 2020-0306-0002-8531

### **EDITAL Nº 065/2020 CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FCRIA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

#### **RESOLVE:**

Convocar o candidato ao cargo de Monitor Socioeducativo Nível Médio, relacionado no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura.

#### **1. DO EXAME DOCUMENTAL**

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação Superior equivalente ao cargo pleiteado conforme item 2.1.2 do Edital de Abertura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;
- b. 02 fotos 3x4;
- c. Carteira de Identidade;
- d. Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e. Documento militar, se do sexo masculino;
- f. CPF e comprovante de regularidade;
- g. Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- h. Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- i. Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos o candidato;
- j. Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- k. Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos ao cargo de Educador Social Nível Superior/Psicólogo.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais Etapas do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na Etapa subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de Nível Superior e da Declaração solicitada na alínea g), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de Nível Superior e ou Declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir as demais Etapas nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

## **2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO**

2.1 Ao candidato convocado aos cargos de Educador Social Nível Médio, Educador Social Nível Superior/Arte Educador, Educador Social Nível Superior/Pedagogo e Educador Social Nível Superior/Psicólogo será disponibilizado a possibilidade de um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado em formulário específico entregue na data marcada do Exame Documental.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se ao Exame Documental, contudo deverá comparecer no dia, local e horário estipulado no item 4 e Anexo Único deste Edital, onde preencherá o Formulário previsto no item 2.1.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos da Fundação da Criança e do Adolescente/2018.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da Etapa do Exame

Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e consequente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivar-se-á, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Etapa, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao protocolo da Secretaria de Estado da administração - SEAD quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

### 4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 06 de março 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

### ANEXO ÚNICO

DATA: 11/03/2020		HORÁRIO: 08 as 10h	
Cargo/Especialidade: F02 - MONITOR SOCIOEDUCATIVO			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	
73	0008724f	SHIRLENA LAMARAO DA SILVA	

HASH: 2020-0306-0002-8532

**EDITAL Nº 198/2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE CFSD/QPPMC/PMAP.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº

001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476, de 06 de julho de 2017.

Considerando a convocação contida no Edital nº 197/2020 — CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE,

**RESOLVE:**

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da 5ª Fase — Exame de Saúde, de caráter eliminatório, em conformidade com o Capítulo 14 do Edital Nº 001/2017 ABERTURA — CFSD/QPPMC/PMAP, bem como Ata encaminhada através do Ofício nº 0188/2020 – GCG/PMAP.

Macapá/AP, 06 de março de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

**EDITAL Nº 198/2020 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE CFSD/QPPMC/PMAP.****ANEXO ÚNICO**

CLAS.	NOME	PARECER MÉDICO	PARECER ODONT.	ALTURA	RESULTADO
916	GEDILSON ALVES FIRMINO (M.S nº 0024617-47.2019.8.03.0001)	APTO	APTO	1.76	APTO

HASH: 2020-0306-0002-8538

**EDITAL Nº 199/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017. CONSIDERANDO o Resultado Definitivo inserido no Edital nº 198/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE CFSD/QPPMC/PMAP,

**R E S O L V E:**

Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 15 do Edital 001/2017 ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/QPPMC/PMAP/2017, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Policial Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

1.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá – DI/PMAP através de Subcomissão nomeada.

1.2.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar do Estado do Amapá – CFSD/PMAP.

1.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – INDICADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar.  
II – CONTRAINDICADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Policial Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

## 2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem carácter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS em anexo e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 4 deste Edital:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou outro documento de identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- f) Cópia reprográfica da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal, Estadual ou Distrito Federal;
- g) Cópia reprográfica de Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- h) Cópia reprográfica da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia reprográfica do Certificado de Dispensa de Incorporação ( CDI );
- j. Cópia reprográfica do Diploma de Conclusão do Ensino Superior ou Declaração de andamento do curso.

2.1.1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora com elástico branca transparente na ordem em que se apresentam no item 2.1.1.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIS - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua convalidação.

2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 4 deste Edital.

2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Subcomissão vir a solicitar se necessário informações ou documentação complementar.

2.2 A Subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.

2.3 A qualquer tempo a Subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.

2.4 Se antes da publicação do resultado final do concurso público ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da averiguação social, o mesmo deverá informá-lo imediatamente, sob pena de convalidação.

2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante, a fase da Investigação Social, será considerado convalidado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.

2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação social independente do motivo, causa ou circunstância.

2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo dos sanções legais cabíveis o candidato considerado CONTRAINDICADO.

2.8 O candidato considerado CONTRAINDICADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:

- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferentes aos estabelecidos neste Edital;
- b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- d) Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.

3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

3.3 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto a Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá DI/PMAP quanto a Etapa de Investigação Social, após a publicação dos Resultados.

### 4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega de Documentação da Investigação Social e Entrevista Individual

Local: Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Amapá			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N.			
Bairro: Beiril	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	CEP: 68902-030
DATA: 12/03/2020			
ABERTURA DOS PORTÕES: 08h00min			
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 09h00min			

Macapá/AP, 06 de março de 2020.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018

### EDITAL Nº 199/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

#### ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
916	GEDILSON ALVES FIRMINO (M.S nº 0024617-47.2019.8.03.0001)

HASH: 2020-0306-0002-8536

PUBLICIDADE



**Escola de Administração Pública****CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0058/2020**

OBJETO: Contratação da senhora **REGINA CELIS MARTINS FERREIRA**, CPF nº 167.732.252-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“ELABORAÇÃO DE INDICADORES”**, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00357 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **REGINA CELIS MARTINS FERREIRA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.753,40 (Dois mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **REGINA CELIS MARTINS FERREIRA.**

Macapá, 04 de março de 2020.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8515

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0055/2020**

OBJETO: Contratação do senhor **ALMERINDO LEITE FARIAS FILHO**, CPF nº 152.248.212-15, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“CONTABILIDADE E FINANÇAS”**, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Assistente Administrativo (Turma 01), aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00301 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “Caput” do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **ALMERINDO LEITE FARIAS FILHO.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.286,80 (Mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **ALMERINDO LEITE FARIAS FILHO.**

Macapá, 04 de março de 2020.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8528

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0056/2020**

OBJETO: Contratação do senhor **MARCELO CONCEIÇÃO DA ROCHA CAMPOS**, CPF nº 751.686.342-



49, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“TRATAMENTO DE DOCUMENTOS”**, na formação dos candidatos classificados ao cargo de Assistente Administrativo (Turma 04), aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00303 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **“Caput”** do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Credenciamento nº 001/2019-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **MARCELO CONCEIÇÃO DA ROCHA CAMPOS.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.942,20 (Mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **MARCELO CONCEIÇÃO DA ROCHA CAMPOS.**

Macapá, 04 de março de 2020.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8526

#### **CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0059/2020**

OBJETO: Contratação da senhora **HELENA FERREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 524.218.052-87, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“PROCESSO DISCIPLINAR E CORREIÇÃO”**, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista de Finanças e controle, aprovados no Concurso

Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00358 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **“Caput”** do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **HELENA FERREIRA DOS SANTOS.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 936,32 (Novecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratada: **HELENA FERREIRA DOS SANTOS.**

Macapá, 04 de março de 2020.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8527

#### **CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP CONTRATO Nº 0060/2020**

OBJETO: Contratação do senhor **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA**, CPF nº 750.327.083-72, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: **“SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS”**, na formação dos candidatos classificados ao Cargo de Analista Jurídico, aprovados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2019/00382 - EAP.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **“Caput”** do Artigo 25, c/c

Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, vinculados aos Termos da Lei nº 066/93, Artigo 70-A, bem como a Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastramento nº 002/2017-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 23.404,80 (Vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: JORIELSON BRITO NASCIMENTO, Diretor Presidente da EAP,

Contratado: **PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA.**

Macapá, 04 de março de 2020.  
JORIELSON BRITO NASCIMENTO  
Diretor-Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8529

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA N °027/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 04/20 – NUBIO/IEPA de 04 de Março de 2020.

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar o deslocamento da servidora **CECILE DE SOUZA GAMA**, Pesquisadora e **ARYANO JUNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, aluno PIBIC/IEPA para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Serra do Navio, objetivo de realizar coleta

de material biológico no período de 23 a 26/03/2020. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Março de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8468

### PORTARIA N °028/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 013/2020 – DPCDT/IEPA de 05 de Março de 2020.

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar a servidora, **DARLEY CALDERARO LEAL MATOS**, Coordenadora de Pesquisa, Código FGS-3, para exercer interinamente e em substituição ao cargo de Diretoria de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, durante o impedimento do titular, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, nos períodos de 25 a 26/03/2020, 28/03 a 04/04/2020 e 22 a 24/04/2020.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Março de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8467

### PORTARIA N °029/2020-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do memo nº 012/2020 – DPCDT/IEPA de 03 de março de 2020.

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ALLAN KARDEC RIBEIRO GALARDO**, Diretor de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, Código 70% do FGS-04, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até Manaus - AM, com objetivo de participar do V Seminário Estadual Alusivo ao Dia Mundial de Luta contra a malária, **“O papel da entomologia como ferramenta**

de Vigilância na eliminação da malária”, no período de 22 e 24/04/2020. Sem ônus para o Instituto.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de março de 2020.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8466

## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 014/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 0005/2020-GAB/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **HIDELBERTO CONCEIÇÃO DO CARMO PINTO**-Diretor de Desenvolvimento Florestal-DDF/RURAP, até a Cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 04 à 08/02/2020, com o objetivo de acompanhar o Diretor Presidente/RURAP na 57ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural-ASBRAER.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 3981/2019-GEA  
HASH: 2020-0306-0002-8477

### PORTARIA N.º 015/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 006/2020-UCL/RURAP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **RAIMUNDO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**-Responsável Técnico Nível I, até o Município Oiapoque/

AP, com o objetivo de conduzir o veículo tipo caminhão de placa QLQ-6041, a fim de dar apoio logístico a Ação da Associação Macapaense de Artesão e Artista-AMAAARTE, conforme Ofício nº 02/2020-AMAAARTE, no período de 07 à 13/02/2020.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2020.  
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 3981/2019-GEA  
HASH: 2020-0306-0002-8503

### PORTARIA N.º 017/2020 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 3981 de 11 de Setembro de 2019, tendo em vista o teor do Memo nº 005/2020-DDR/DIPRE.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º)** HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **CAIO FREGNI DE OLIVEIRA**-Extensionista Agropecuário-DDR/COAGRI até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio, com o objetivo de acompanhar os técnicos da SDR, juntamente com os técnicos locais nas ações relacionadas ao Projeto Aquisição Futura de Sementes, Mudanças e Adubos, no período de 20 a 21/02/2020.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2020.  
OSVALDO HÉLIO DANTAS SOARES  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 3981/2019-GEA  
HASH: 2020-0306-0002-8504

## Agência Amapá

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 CONDI/AP

A Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá – CONDI/AP, Senhora Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa, Diretora-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº

0144 de 28 de janeiro de 1994, alterada pela Lei 0339 de 22 de abril de 1997 e pelo Decreto Governamental nº 0449 de 26 de Fevereiro de 2018, RESOLVE convocar os Membros do Conselho para se fazerem presentes na 1ª Reunião Ordinária do ano de 2020, que será realizada dia 24 de março de 2020, as 15:00 horas, na sede do Conselho, sito a Av. Conego Domingo Maltês, 916, bairro Trem, para deliberação sobre os seguintes assuntos:

1. Análise dos processos de solicitações de incentivos fiscais das Empresas: **TRANSWOOD TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA, ÁGUA DA AMAZONIA LTDA-EPP, W.V LTDA-ME E AMAZONAS TEMPER LTDA-EPP.**

2. Apresentação do estudo de alteração e/ou revogação da Lei nº 0144 de 28 de janeiro de 1994.

3. O que ocorrer.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 05 de março de 2020.  
Tânia Maria do S. B. Miranda Sousa  
Presidente do CONDI/AP  
HASH: 2020-0306-0002-8472

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PRIMEIRA TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 – FUNPAP/IAPEN- AP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019-FUNPAP/IAPEN, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE SCANNERS DE CORPO FIRMADO ENTRE FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL-AP/FUNPAP E A EMPRESA **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**

Processo: nº 330302.2018/005.

Pelo presente TERMO ADITIVO, e nos melhores termos de direito, os representantes ao final declarados, todos identificados no CONTRATO DE ORIGEM, resolvem em comum acordo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA** no instrumento supra que passa a vigorar com nova redação, mantidas as demais cláusulas, aqui não citadas, na forma como se acham originalmente lavradas e que neste ato são ratificadas para que surtam os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA:

Este CONTRATO terá vigência a contar da data de 09

de Fevereiro de 2020 a 08 de Fevereiro de 2021, ou em tempo menor, por interesse da administração.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e nas demais normas regulamentares.

**DA PUBLICAÇÃO:** O IAPEN providenciará a publicação do extrato deste **TERMO ADITIVO** no Diário Oficial do Estado do Amapá, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** uteis daquela data.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor, para que produzam entre si os legítimos efeitos jurídicos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Data da assinatura: 09/02/2020.

Macapá-AP, 28 de Fevereiro de 2020.  
Cel PM RR JOSE CARLOS C. DE SOUZA  
Presidente do Fundo Penitenciário do Amapá –FUNPAP  
Dec. 0792/2018-GEA  
HASH: 2020-0306-0002-8478

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 024/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRA	DESD
1	NSR 8002	AS00012571	11/10/2019	7633	1
2	NEX 3584	AS00011289	12/10/2019	6599	2
3	NEX 3584	AS00011290	12/10/2019	5010	0
4	NET 5765	AS00034641	15/10/2019	5037	1
5	NET 3581	AS00034350	15/10/2019	6599	2
6	NEO 5199	AS00034344	15/10/2019	6599	2

7	NFA 4063	AS00034092	16/10/2019	6599	2
8	NFA 4063	AS00034093	16/10/2019	7579	0
9	NFA 4063	AS00034094	16/10/2019	5142	0
10	NFA 4063	AS00034095	16/10/2019	7340	0
11	NFA 4063	AS00034651	16/10/2019	5045	0
12	QLQ 8406	AS00034452	16/10/2019	5045	0
13	NFA 3014	AS00034857	18/10/2019	7340	0
14	JVO 3260	AS00012250	18/10/2019	5010	0
15	NEQ 7553	AS00034468	18/10/2019	6599	2
16	NFA 3014	AS00034803	19/10/2019	5010	0
17	NFA 3014	AS00034804	19/10/2019	5118	0
18	NFA 3014	AS00034805	19/10/2019	6599	2
19	QLR 6069	AS00010478	20/10/2019	5169	1
20	NEO 2618	AS00034760	20/10/2019	6653	1
21	NEK 0342	AS00034954	23/10/2019	5010	0
22	NFA 8892	AS00012770	24/10/2019	6599	2
23	QLQ 3954	AS00012774	25/10/2019	6599	2
24	QLQ 3954	AS00012775	25/10/2019	5010	0
25	NEI 9918	SE00006789	25/10/2019	5169	1
26	NEJ 3593	AS00035308	26/10/2019	6599	2
27	NEM 9476	AS00034484	26/10/2019	6599	2
28	NEY 2442	AS00034500	26/10/2019	6599	2
29	NEZ 0215	AS00034480	26/10/2019	5045	0
30	NEM 9275	AS00034498	26/10/2019	6599	2
31	NEM 9275	AS00034501	26/10/2019	6653	1
32	NEZ 1394	AS00035307	26/10/2019	6599	2
33	NEV 7739	AS00034483	26/10/2019	6599	2
34	NEK 1618	AS00034446	26/10/2019	5010	0
35	NEK 1618	AS00034486	26/10/2019	5274	1
36	NEY 1926	AS00035083	27/10/2019	5010	0
37	NEY 1926	AS00035084	24/10/2019	5118	0
38	NEW 2943	AS00034198	27/10/2019	5118	0
39	NEW 2943	AS00034200	27/10/2019	5010	0
40	NEJ 4427	AS00035080	27/10/2019	6947	1
41	QLN 5281	AS00012052	27/10/2019	6599	2
42	QLO 1743	AS00012056	27/10/2019	5169	1
43	JWE 1459	AS00034874	28/10/2019	5118	0
44	JWE 1459	AS00034875	28/10/2019	5010	0
45	JWE 1459	AS00035114	28/10/2019	6599	2
46	JWE 1459	AS00035115	28/10/2019	5185	2
47	KEB 8307	AS00034624	28/10/2019	5185	1
48	QLQ 0518	AS00012784	29/10/2019	5010	0
49	NER 7496	AS00012782	29/10/2019	6599	2
50	NEU 4554	AS00035312	30/10/2019	5010	0
51	NEU 4554	AS00004200	30/10/2019	6599	2
52	QLN 3777	AS00034978	30/10/2019	6912	0
53	NFA 6514	AS00004728	30/10/2019	5010	0
54	NEI 5863	AS00015582	31/10/2019	6599	2
55	NET 9114	AS00034997	31/10/2019	5010	0
56	QLQ 5113	AS00035284	31/10/2019	5037	1
57	NEU 2604	AS00035276	31/10/2019	5010	0
58	NEZ 9572	AS00034780	31/10/2019	5185	2
59	NEI 0258	AS00034462	31/10/2019	6599	2
60	DJO 8681	AS00015577	01/11/2019	7633	1
61	QLO 7537	AS00034489	01/11/2019	6599	2
62	QLO 7537	AS00034490	01/11/2019	5045	0
63	NEY 3471	AS00015403	01/11/2019	5010	0
64	NEY 3471	AS00015404	01/11/2019	5118	0
65	NEY 3471	AS00015405	01/11/2019	6599	2
66	QLO 9915	AS00015414	02/11/2019	7340	0
67	NER 9319	AS00035175	02/11/2019	5045	0
68	QLR 5376	AS00034789	02/11/2019	5835	0
69	NEW 6963	AS00015419	02/11/2019	6041	2
70	NEU 4751	AS00015624	02/11/2019	6912	0
71	NEU 4751	AS00015625	02/11/2019	5045	0
72	NEU 4751	AS00015626	02/11/2019	6599	2
73	JUC 3877	AS00012792	02/11/2019	6912	0
74	NEO 8978	AS00015417	02/11/2019	7340	0
75	QLP 7797	AS00015420	02/11/2019	6041	2
76	QLP 2134	AS00035297	02/11/2019	6653	1
77	NEN 2787	AS00015630	03/11/2019	6912	0
78	NEN 2787	AS00015631	03/11/2019	6599	2
79	NEN 2787	AS00015632	03/11/2019	6408	0
80	NEQ 5270	AS00034825	03/11/2019	6599	2
81	NFA 3522	AS00015394	04/11/2019	6653	1
82	QLR 4631	AS00015444	05/11/2019	5169	1
83	QLR 4631	AS00035000	05/11/2019	5185	2
84	QLQ 5564	AS00015612	05/11/2019	6076	0
85	NEU 7621	AS00015614	05/11/2019	6076	0
86	NXD 0787	AS00035138	05/11/2019	5185	1
87	QLN 6048	AS00034743	05/11/2019	7340	0
88	QLN 6048	AS00034744	05/11/2019	5274	1
89	QLN 6048	AS00034745	05/11/2019	5835	0
90	NEL 3299	AS00035144	05/11/2019	6599	2
91	NEK 0958	AS00012803	06/11/2019	6599	2
92	NEK 0958	AS00012804	06/11/2019	5169	1
93	NEZ 0496	AS00012805	07/11/2019	6599	2
94	NES 8146	AS00015337	07/11/2019	7366	1
95	NEV 4570	AS00015636	07/11/2019	6599	2
96	NEV 1241	AS00015611	07/11/2019	5169	1
97	NEU 2604	AS00015512	08/11/2019	5045	0
98	NEU 2604	AS00015514	08/11/2019	5118	0
99	NEU 8414	AS00014405	08/11/2019	5010	0
100	NEU 8414	AS00014406	08/11/2019	6599	2
101	NEU 8414	AS00014407	08/11/2019	7340	0
102	QLQ 5128	AS00012813	08/11/2019	5045	0
103	NES 3573	AS00015504	08/11/2019	6912	0
104	NES 3573	AS00015505	08/11/2019	6599	2
105	NEL 2937	AS00035098	08/11/2019	5118	0
106	NEL 2937	AS00035099	08/11/2019	5010	0
107	QNZ 7888	AS00015477	08/11/2019	5118	0
108	NEQ 4756	AS00012815	08/11/2019	5169	1

109	QNZ 7888	AS00015476	08/11/2019	5010	0
110	NEV 1452	AS00015345	09/11/2019	5010	0
111	NEW 9763	AS00010403	10/11/2019	5169	1
112	NEW 9763	AS00010404	10/11/2019	5010	0
113	NEW 5452	AS00014425	10/11/2019	5185	1
114	NEO 0205	AS00011592	11/09/2019	5010	0
115	NET 4985	AS00014487	16/11/2019	6599	2
116	NET 4985	AS00014489	16/11/2019	5118	0
117	NEI 1104	SE00006991	16/11/2019	7579	0
118	QLQ 2511	SE00006972	16/11/2019	7579	0
119	NEX 8437	AS00014652	18/11/2019	5118	0
120	NEX 8437	AS00014653	18/11/2019	5010	0
121	NEX 8437	AS00015465	18/11/2019	6599	2
122	NEY 9576	SE00006916	20/11/2019	6599	2
123	NEK 2552	AS00014593	20/11/2019	6599	2
124	NEK 2552	AS00014594	20/11/2019	5010	0
125	NEI 6211	SE00007074	23/11/2019	5118	0
126	NER 3413	SE00007145	29/11/2019	7579	0
127	NER 3413	SE00007141	29/11/2019	6599	2
128	NEK 9061	SE00007135	29/11/2019	5010	0
129	NEK 9061	SE00007138	29/11/2019	5118	0
130	NEK 9061	SE00007139	29/11/2019	6599	2
131	QLP 1200	AS00017078	11/01/2020	6599	2
132	NEN 1819	AS00004787	15/01/2020	5010	0
133	NEN 1819	AS00004788	15/01/2020	6812	0
134	NES 2824	AS00016997	19/01/2020	6599	2
135	QLQ 1603	SE00008356	19/01/2020	6858	0
136	NEY 8361	SE00008342	19/01/2020	5169	1
137	NEY 8361	SE00008344	19/01/2020	6599	2
138	NEJ 2399	AS00010423	25/01/2020	5045	0
139	MWH 1570	SE00008577	28/01/2020	6599	2
140	NFA 4828	SE00009094	07/02/2020	5967	0
141	NEV 5022	SE00008583	07/02/2020	5169	1
142	NEY 1337	SE00008584	09/02/2020	7579	0
143	NEY 1337	SE00008586	09/02/2020	6599	2
144	NEY 1337	SE00008538	09/02/2020	5010	0
145	QLQ 7882	SE00009158	10/02/2020	7340	0

Macapá, 03 de Março de 2020

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor – Presidente do DETRAN

HASH: 2020-0306-0002-8470

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 024/2020

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN notifica os proprietários

dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de **15 (quinze) dias** contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRA	DESD
1	NSR 8002	AS00012571	11/10/2019	7633	1
2	NEX 3584	AS00011289	12/10/2019	6599	2
3	NEX 3584	AS00011290	12/10/2019	5010	0
4	NET 5765	AS00034641	15/10/2019	5037	1
5	NET 3581	AS00034350	15/10/2019	6599	2
6	NEO 5199	AS00034344	15/10/2019	6599	2
7	NFA 4063	AS00034092	16/10/2019	6599	2
8	NFA 4063	AS00034093	16/10/2019	7579	0
9	NFA 4063	AS00034094	16/10/2019	5142	0
10	NFA 4063	AS00034095	16/10/2019	7340	0
11	NFA 4063	AS00034651	16/10/2019	5045	0
12	QLQ 8406	AS00034452	16/10/2019	5045	0
13	NFA 3014	AS00034857	18/10/2019	7340	0
14	JVO 3260	AS00012250	18/10/2019	5010	0
15	NEQ 7553	AS00034468	18/10/2019	6599	2
16	NFA 3014	AS00034803	19/10/2019	5010	0
17	NFA 3014	AS00034804	19/10/2019	5118	0
18	NFA 3014	AS00034805	19/10/2019	6599	2
19	QLR 6069	AS00010478	20/10/2019	5169	1
20	NEO 2618	AS00034760	20/10/2019	6653	1
21	NEK 0342	AS00034954	23/10/2019	5010	0
22	NFA 8892	AS00012770	24/10/2019	6599	2
23	QLQ 3954	AS00012774	25/10/2019	6599	2
24	QLQ 3954	AS00012775	25/10/2019	5010	0
25	NEI 9918	SE00006789	25/10/2019	5169	1
26	NEJ 3593	AS00035308	26/10/2019	6599	2
27	NEM 9476	AS00034484	26/10/2019	6599	2
28	NEY 2442	AS00034500	26/10/2019	6599	2
29	NEZ 0215	AS00034480	26/10/2019	5045	0
30	NEM 9275	AS00034498	26/10/2019	6599	2
31	NEM 9275	AS00034501	26/10/2019	6653	1
32	NEZ 1394	AS00035307	26/10/2019	6599	2
33	NEV 7739	AS00034483	26/10/2019	6599	2
34	NEK 1618	AS00034446	26/10/2019	5010	0
35	NEK 1618	AS00034486	26/10/2019	5274	1
36	NEY 1926	AS00035083	27/10/2019	5010	0
37	NEY 1926	AS00035084	24/10/2019	5118	0
38	NEW 2943	AS00034198	27/10/2019	5118	0
39	NEW 2943	AS00034200	27/10/2019	5010	0
40	NEJ 4427	AS00035080	27/10/2019	6947	1
41	QLN 5281	AS00012052	27/10/2019	6599	2
42	QLO 1743	AS00012056	27/10/2019	5169	1

43	JWE 1459	AS00034874	28/10/2019	5118	0
44	JWE 1459	AS00034875	28/10/2019	5010	0
45	JWE 1459	AS00035114	28/10/2019	6599	2
46	JWE 1459	AS00035115	28/10/2019	5185	2
47	KEB 8307	AS00034624	28/10/2019	5185	1
48	QLQ 0518	AS00012784	29/10/2019	5010	0
49	NER 7496	AS00012782	29/10/2019	6599	2
50	NEU 4554	AS00035312	30/10/2019	5010	0
51	NEU 4554	AS00004200	30/10/2019	6599	2
52	QLN 3777	AS00034978	30/10/2019	6912	0
53	NFA 6514	AS00004728	30/10/2019	5010	0
54	NEI 5863	AS00015582	31/10/2019	6599	2
55	NET 9114	AS00034997	31/10/2019	5010	0
56	QLQ 5113	AS00035284	31/10/2019	5037	1
57	NEU 2604	AS00035276	31/10/2019	5010	0
58	NEZ 9572	AS00034780	31/10/2019	5185	2
59	NEI 0258	AS00034462	31/10/2019	6599	2
60	DJO 8681	AS00015577	01/11/2019	7633	1
61	QLO 7537	AS00034489	01/11/2019	6599	2
62	QLO 7537	AS00034490	01/11/2019	5045	0
63	NEY 3471	AS00015403	01/11/2019	5010	0
64	NEY 3471	AS00015404	01/11/2019	5118	0
65	NEY 3471	AS00015405	01/11/2019	6599	2
66	QLO 9915	AS00015414	02/11/2019	7340	0
67	NER 9319	AS00035175	02/11/2019	5045	0
68	QLR 5376	AS00034789	02/11/2019	5835	0
69	NEW 6963	AS00015419	02/11/2019	6041	2
70	NEU 4751	AS00015624	02/11/2019	6912	0
71	NEU 4751	AS00015625	02/11/2019	5045	0
72	NEU 4751	AS00015626	02/11/2019	6599	2
73	JUC 3877	AS00012792	02/11/2019	6912	0
74	NEO 8978	AS00015417	02/11/2019	7340	0
75	QLP 7797	AS00015420	02/11/2019	6041	2
76	QLP 2134	AS00035297	02/11/2019	6653	1
77	NEN 2787	AS00015630	03/11/2019	6912	0
78	NEN 2787	AS00015631	03/11/2019	6599	2
79	NEN 2787	AS00015632	03/11/2019	6408	0
80	NEQ 5270	AS00034825	03/11/2019	6599	2
81	NFA 3522	AS00015394	04/11/2019	6653	1
82	QLR 4631	AS00015444	05/11/2019	5169	1
83	QLR 4631	AS00035000	05/11/2019	5185	2
84	QLQ 5564	AS00015612	05/11/2019	6076	0
85	NEU 7621	AS00015614	05/11/2019	6076	0
86	NXD 0787	AS00035138	05/11/2019	5185	1
87	QLN 6048	AS00034743	05/11/2019	7340	0
88	QLN 6048	AS00034744	05/11/2019	5274	1
89	QLN 6048	AS00034745	05/11/2019	5835	0
90	NEL 3299	AS00035144	05/11/2019	6599	2
91	NEK 0958	AS00012803	06/11/2019	6599	2
92	NEK 0958	AS00012804	06/11/2019	5169	1
93	NEZ 0496	AS00012805	07/11/2019	6599	2
94	NES 8146	AS00015337	07/11/2019	7366	1
95	NEV 4570	AS00015636	07/11/2019	6599	2
96	NEV 1241	AS00015611	07/11/2019	5169	1
97	NEU 2604	AS00015512	08/11/2019	5045	0
98	NEU 2604	AS00015514	08/11/2019	5118	0
99	NEU 8414	AS00014405	08/11/2019	5010	0
100	NEU 8414	AS00014406	08/11/2019	6599	2
101	NEU 8414	AS00014407	08/11/2019	7340	0
102	QLQ 5128	AS00012813	08/11/2019	5045	0
103	NES 3573	AS00015504	08/11/2019	6912	0
104	NES 3573	AS00015505	08/11/2019	6599	2
105	NEL 2937	AS00035098	08/11/2019	5118	0
106	NEL 2937	AS00035099	08/11/2019	5010	0
107	QNZ 7888	AS00015477	08/11/2019	5118	0
108	NEQ 4756	AS00012815	08/11/2019	5169	1
109	QNZ 7888	AS00015476	08/11/2019	5010	0
110	NEV 1452	AS00015345	09/11/2019	5010	0
111	NEW 9763	AS00010403	10/11/2019	5169	1
112	NEW 9763	AS00010404	10/11/2019	5010	0
113	NEW 5452	AS00014425	10/11/2019	5185	1
114	NEO 0205	AS00011592	11/09/2019	5010	0
115	NET 4985	AS00014487	16/11/2019	6599	2
116	NET 4985	AS00014489	16/11/2019	5118	0
117	NEI 1104	SE00006991	16/11/2019	7579	0
118	QLQ 2511	SE00006972	16/11/2019	7579	0
119	NEX 8437	AS00014652	18/11/2019	5118	0
120	NEX 8437	AS00014653	18/11/2019	5010	0
121	NEX 8437	AS00015465	18/11/2019	6599	2
122	NEY 9576	SE00006916	20/11/2019	6599	2
123	NEK 2552	AS00014593	20/11/2019	6599	2
124	NEK 2552	AS00014594	20/11/2019	5010	0
125	NEI 6211	SE00007074	23/11/2019	5118	0
126	NER 3413	SE00007145	29/11/2019	7579	0
127	NER 3413	SE00007141	29/11/2019	6599	2
128	NEK 9061	SE00007135	29/11/2019	5010	0
129	NEK 9061	SE00007138	29/11/2019	5118	0
130	NEK 9061	SE00007139	29/11/2019	6599	2
131	QLP 1200	AS00017078	11/01/2020	6599	2
132	NEN 1819	AS00004787	15/01/2020	5010	0
133	NEN 1819	AS00004788	15/01/2020	6812	0
134	NES 2824	AS00016997	19/01/2020	6599	2
135	QLQ 1603	SE00008356	19/01/2020	6858	0
136	NEY 8361	SE00008342	19/01/2020	5169	1
137	NEY 8361	SE00008344	19/01/2020	6599	2
138	NEJ 2399	AS00010423	25/01/2020	5045	0
139	MWH 1570	SE00008577	28/01/2020	6599	2
140	NFA 4828	SE00009094	07/02/2020	5967	0
141	NEV 5022	SE00008583	07/02/2020	5169	1
142	NEY 1337	SE00008584	09/02/2020	7579	0
143	NEY 1337	SE00008586	09/02/2020	6599	2
144	NEY 1337	SE00008538	09/02/2020	5010	0

145	QLQ 7882	SE00009158	10/02/2020	7340	0
-----	----------	------------	------------	------	---

Macapá, 03 de Março de 2020  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor – Presidente do DETRAN  
HASH: 2020-0306-0002-8391

### **JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

1) Processo nº 014. 006661 / 2018-DETRAN-AP

Recorrente: **JOHNNY VANDERSON LEAL VASQUEZ**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 02 / 2020, este foi aprovado na 02 sessão ordinária, decidindo os membros da 3ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Zenilda Correa da Silva  
Secretária Executiva  
JARI III / DETRAN - AP  
HASH: 2020-0306-0002-8390

### **PORTARIA Nº 167/2020-DETRAN/AP, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo

148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - RECRENCIAR **ANA CLEONICE DOS SANTOS PASTANA**, CPF: 342.334.402-44, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/0989 jurisdições Pará/Amapá.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 25/02/2020 à 24/02/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2020-0306-0002-8497

### **PORTARIA Nº 169/2020-DETRAN/AP, 06 DE MARÇO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11



de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECRENCIAR **ANA CECILIA RODRIGUES DE FREITAS**, CPF: 226.687.722-49, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/0546 jurisdições Pará/Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 08/03/2020 à 08/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2020-0306-0002-8482

**PORTARIA Nº 170/2020-DETRAN/AP, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por força do Decreto Estadual nº 0054, de 02 de Janeiro de 2015, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 – CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - RECRENCIAR **ANA DO SOCORRO MENDES TRINDADE**, CPF: 180.827.262-53, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/402 jurisdições Pará/Amapá.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, no período de 09/03/2020 à 09/03/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
HASH: 2020-0306-0002-8509

**PORTARIA Nº 171 / 2020 – DETRAN / AP, DE 06 DE MARÇO DE 2020.**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054 de 02 de janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do art. 27 da Resolução nº 168/04 e art. 24 da Resolução nº 358/10-CONTRAN e demais regras de trânsito estabelecidas na Lei 9.503/97;

**CONSIDERANDO** que para se obter a habilitação como condutor de veículo automotor, o candidato deve se submeter, dentre outros, a exames teórico-técnicos e de prática de direção veicular aplicados pela Comissão Examinadora, conforme dispõe o art. 147 e seguintes do CTB, e legislação correlata;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de EXAMINADOR DE TRÂNSITO, pelo período de 06 de março a 31 de dezembro de 2020.

Quant.	Nome	CNH
01.	KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO	B
02.	HEWERTON PATRICK DA SILVA BEZERRA DE MENEZES	AB

**Art. 2º** - Aos membros acima designados darão cumprimento aos itens conforme **MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR** - 1ª Edição, do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, publicado no Diário Oficial nº 5430 de 20/03/2013 e demais legislação vigente;

**Art. 3º** - Que, o não atendimento nas rotinas implantadas através deste MANUAL acarretará em instauração de

Processo Administrativo Disciplinar, na forma legal;

**Art. 4º** - Ao cargo de Chefe de Unidade Exames Teórico e Prático fica atribuída a responsabilidade pela presidência da banca examinadora de exames teóricos e Práticos de direção veicular.

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
HASH: 2020-0306-0002-8514

## Centro de Reabilitação do Amapá

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020-CREAP

PROCESSO Nº. 002/2020-CREAP

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2020-CREAP, de 27/02/2020, publicada no DOE n.º 7.114, de 02/03/2020, que realizará no dia 23 de março de 2020, às 14:00 horas (horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020-CREAP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de impressoras multifuncionais, a fim de atender as necessidades do CREAP. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Pregoeiro e Equipe de Apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 hs ou pelo e-mail: [cplcreap@gmail.com](mailto:cplcreap@gmail.com) ou fone/fax (96) 98143-0074.

Macapá-AP, 06 de março de 2020.

Amaury Barros Silva  
Diretor Presidente do CREAP  
Decreto nº 3525/2017  
HASH: 2020-0306-0002-8394

## Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº0012/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0681.0006/2020-SGT/DIAGRO

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor, **LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO**, Agente de Ativ. Agropecuária/SDR, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de dirigir o veículo que levou os Auditores Fiscal, para uma visita técnica na Unidade Local do Município, no período de 21 a 23/01/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2020.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO  
HASH: 2020-0306-0002-8422

### PORTARIA Nº 0013/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0676.0007/2020-NIPOA/DIAGRO

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **WAGNER AMANAJAS CARDOSO**, Auditor Fiscal Agropecuário e **SELMA FIGUEIREDO MELO FERREIRA**, Gerente do NIPOA/DIAGRO, código FGS-2, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Município de Calçoene e Oiapoque/AP, com a finalidade de realizar ação de vistoria do Termo de ajuste de Conduta (TAC) proposto pelo Ministério Público de Oiapoque, fiscalização nos entrepostos de pescado registrados no SIIE, entre os Municípios acima mencionados, no período de 09 a 14/02/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 12 de Fevereiro de 2020.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO  
HASH: 2020-0306-0002-8458

### PORTARIA Nº 0014/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0005/2020-GAB/DIAGRO

**RESOLVE:**

Designar o deslocamento dos servidores, **FABRICIO DE LIMA RODRIGUES**, Coordenador da CODA/DIAGRO, código FGS-3 e **ANDREW REINALDO CARDOSO GONÇALVES**, Assistente Administrativo, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de realizar vista técnica aos Municípios com intuito de ajudar no levantamento das condições de funcionamento das UVLs, assim como das condições dos veículos que se encontram nos locais, no período de 13 a 15/02/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 12 de Fevereiro de 2020.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO  
HASH: 2020-0306-0002-8455

**PORTARIA Nº 0015/2020-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0696.0004/2020-GAB/DIAGRO

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor, **ANDREW REINALDO CARDOSO GONÇALVES**, Assistente Administrativo, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de acompanhar a equipe do LACEN/AP, no período de 27 a 30/01/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 12 de Fevereiro de 2020.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO  
HASH: 2020-0306-0002-8454

**PORTARIA Nº 0016/2020-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0689.0012/2020-NDV/DIAGRO

8

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento das servidoras, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Chefe da USV/CODA/DIAGRO, código FGS-1 e **TANIA BRITO DO NASCIMENTO**, Auditora Fiscal Agropecuário, que viajaram da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de prestar apoio técnico na coleta de material vegetal (estipes de açazeiro) com suspeita de doença bacteriana, em área do Município, juntamente com equipe da Embrapa e RURAP/AP, no período de 21 a 23/01/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 13 de Fevereiro de 2020.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO  
HASH: 2020-0306-0002-8451

**PORTARIA Nº 0017/2020-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0681.0012/2020-SGT/DIAGRO

8

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor, **RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA**, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até os Municípios de Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho/AP, com a finalidade de conduzir o veículo que levou o Coordenado da CODA, para uma vista técnicas nas Unidades da DIAGRO, no período de 13 a 15/02/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 17 de Fevereiro de 2020.  
ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO  
HASH: 2020-0306-0002-8450

**PORTARIA Nº 0018/2020-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA

E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme Decreto Nº 4475 de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o contido no Memo. nº230204.0005.0676.0010/2020-NIPOA/DIAGRO

8

#### RESOLVE:

Designar o deslocamento dos servidores, **ANDERSON LUIZ PINHEIRO MAIA** e **LAURO BARBOSA LIMA MACIEL**, ambos Auditor Fiscal Agropecuário, para viajarem da sede de suas atribuições, Município de Macapá/AP, até Fortaleza/CE, com a finalidade de participar de Seminário de Sensibilização do SISBI-POA e curso de atualização em Inspeção Higienico-Sanitaria e Tecnologia de Carneos para Médicos Veterinário dos serviços Estaduais e Municipais que será realizado no período de 09 a 13/03/2020, em Fortaleza, no período de 08 a 14/03/2020, as despesas com diárias ocorrerão a Conta do Recurso Orçamentário.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-Ap, 20 de Fevereiro de 2020.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2020-0306-0002-8441

#### PORTARIA Nº 0019/2020-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2013,

Considerando a necessidade de atualizar a legislação de defesa e inspeção sanitária animal e vegetal, bem como de propor a reestruturação organizacional da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Amapá – DIAGRO.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho que será responsável por apresentar a minuta final da proposta de estrutura organizacional a ser instituída no âmbito da DIAGRO, bem como finalizar a minuta de proposta da nova Lei de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

**RENATA SOUSA SENA** – Coordenação

**ANDREA CRISTINA COSTA DA SILVA**

**TANIA BRITO DO NASCIMENTO**

**LINDALVA MARTINS MENDES**

**FLAVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**

**HELIO ALVES BARBOSA FILHO**

Parágrafo único. Os servidores designados realizarão preferencialmente as atividades previstas nesta Portaria.

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo máximo até 31/03/2020, apresentando os resultados diretamente ao Diretor Presidente.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº175/2019-DIAGRO.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2020.

ÁLVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2020-0306-0002-8453

#### PORTARIA Nº 0020/2020-DIAGRO

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2013.

Considerando o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, do Grupo de Fiscalização Agropecuária do Governo do Estado do Amapá, que integra a Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá – DIAGRO, instituído pela LEI Nº 2.313, DE 09 DE ABRIL DE 2018 (Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6656, de 09.04.2018);

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores estáveis do Grupo da Fiscalização Agropecuária, com igual número de suplentes, para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho, que avaliará os processos de promoção dos servidores da DIAGRO, de acordo com critérios estabelecidos no PCCR:

**Art. 2º** O Grupo de trabalho será integrado pelos seguintes servidores:

TITULARES:

- **Tânia Brito do Nascimento** - Presidente da Comissão

- **Renata Sousa Sena** - Membro

- **Romilda Luciana Batista Correia Trindade** - Membro

SUPLENTES:

- **Rafael Saavedra Gomes**

- Nilo Eduardo Martins Ventura Magalhães  
- Erika Kzan da Silva

**Art. 3º** Os servidores serão avaliados conforme critérios da ficha de avaliação do anexo desta portaria.

**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria nº0176/2019, de 04/12/2019.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.

VARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2020-0306-0002-8452

PUBLICIDADE

# CORONAVÍRUS

## PRINCIPAIS SINTOMAS



**FEBRE  
ALTA**



**TOSSE**



**DIFICULDADE  
DE RESPIRAR**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR  
AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - DIAGRO



### FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA PROMOÇÃO

Ano de admissão:	Período:	Matrícula:
Nome do(a) servidor(a):		
Órgão de exercício:	Setor de lotação:	
Cargo:	Classe:	Padrão:
<b>Critérios</b>	<b>Pontuação (0 a 10)*</b>	
<b>1. Produtividade e qualidade no trabalho:</b> A execução de atividades de forma planejada, organizada e hábil, atingindo metas pré-estabelecidas, com vistas ao bom desempenho e ao alcance dos objetivos institucionais;	<input type="text"/>	
<b>2. Trabalho em equipe:</b> O trabalho em conjunto com outras pessoas, respeitando a diversidade de conhecimentos e habilidades individuais, de modo a combinar esforços individuais para obter os resultados esperados pela instituição;	<input type="text"/>	
<b>3. Comprometimento com o trabalho:</b> A dedicação ao trabalho, evitando interrupções, atuando de forma interessada e responsável, cumprindo suas atribuições com zelo e dentro do prazo determinado;	<input type="text"/>	
<b>4. Ética e disciplina:</b> Demonstração de conduta ética profissional compatível com o seu cargo; a atitude pautada no respeito ao próximo, na integridade, senso de justiça, na impessoalidade e do bem público, bem como, a organização das atividades laborais de forma efetiva, cumprindo normas e procedimentos emanados das autoridades competentes;	<input type="text"/>	
<b>5. Capacidade de iniciativa:</b> A ação por iniciativa própria; a busca pela identificação de oportunidade de ação; a propositura e a implementação de soluções de forma afirmativa, inovadora e adequada, bem como, o encontro de alternativas para resolver situações cujos problemas excedam as rotinas de trabalho.	<input type="text"/>	
<b>6. Capacidade profissional</b> Capacidade de observar informações de legislação, manuais e assuntos correlatos às atribuições regimentais, a fim de aplicar o conhecimento adquirido nas tarefas sob sua responsabilidade.	<input type="text"/>	
<b>Total (média)*</b>		
Em:    /    /	Ciente em    /    /	
Avaliador	Assinatura do servidor	

\* Será atribuído ao servidor notas de 0 a 10 para cada critério de avaliação.

\*\* A pontuação final da Avaliação de Desempenho do servidor corresponderá à média das avaliações dos 6 (seis) critérios.

LEI Nº 2.313, DE 09 DE ABRIL DE 2018 Publicada no Diário Oficial do Estado nº 6656, de 09.04.2018

**PORTARIA Nº 0021/2020-DIAGRO**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGENCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4475, de 15 de Outubro de 2019, tendo em vista o teor contido no ofício. nº. 058/2020-GABPRES/CREA-AP.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Autorizar a servidora **TANIA BRITO DO NASCIMENTO**, Engenheira Agrônoma, ocupante do Cargo Efetivo de Auditora Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, da Cidade de Macapá/AP, até Brasília/DF, para participar do Seminário Eleitoral do Sistema Confea/Crea e Mutua, que ocorrerá no período de 02 a 03 de março de 2020, em Brasília-DF, sem ônus ao Governo do Estado do Amapá, o afastamento será no período de 02 a 04/03/2020.

**Art. 2º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, Em Macapá-AP, 27 de Fevereiro de 2020.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8457

**Instituto de Terras****PORTARIA (P) Nº 011/2020- UPE/AMAPÁ TERRAS**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

**CONSIDERANDO** as Decisões Normativas Nº 012 e 013/2019-TCE/AP, de 03 de dezembro de 2019, que estabelecem as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação do Relatório de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual, referente ao exercício financeiro de 2019, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os Servidores **Rosivaldo da Silva** – Coordenador de Cadastro, Acervo e Titulação, **Anderson Maycon Tavares Lameira** – Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário e Valeria Carina Neves – Assessora de Desenvolvimento Institucional, para constituírem a equipe encarregada de prestar orientações técnicas aos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o fortalecimento dos controles internos e a elaboração do

Relatório de Gestão do Exercício de 2019.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS

Macapá-AP, 05 de março de 2020.

JULHIANO CESAR AVELAR  
Diretor – Presidente  
Decreto nº 3974 – 11/09/2019  
HASH: 2020-0306-0002-8382

**Companhia de Eletricidade do Amapá****PORTARIA Nº 030 / 2020– PR/CEA**

A Diretoria Executiva da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, no exercício das atribuições regimentais, em conformidade com Estatuto Social e Ato da Presidência nº. 001/2017 de 02/10/2017 e,

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório Nº. 053/2019- PRL/CEA na Modalidade Dispensa de Licitação Nº. 015/2019- PRL/CEA, conforme Comunicação Interna nº. 082/2019 de 12/11/2019 e Despacho nº. 21/2020- PRJ de 03/02/2020, sendo a Executora a empresa **R. C. DA S. TRINDADE- ME**, tendo como objeto a aquisição de materiais elétricos para ser utilizados na manutenção da IP do Distrito de Carnot e na Linha E;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento e a fiscalização da execução;

**CONSIDERANDO** que se deve zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações assumidas e pela qualidade dos serviços prestados,

RESOLVE:

DESIGNAR o senhor abaixo para acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **R. C. da S. Trindade- ME** e pela qualidade dos serviços prestados.

- **Nilton Cesar Dias da Paixao** /DGS - Fiscal do Contrato

-ESTA PORTARIA retifica a portaria nº. 030/2020 de 05/02/2020 e tem vigência a partir de 05/02/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá, 19 de fevereiro de 2020.

Arnaldo Santos Filho  
Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional  
HASH: 2020-0306-0002-8534





## Ministério Público

### EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2014/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços especializados de limpeza, higienização, conservação e copeiragem para atender o MP-AP.

**OBJETO DO ADITIVO:** A repactuação do Contrato nº 047/2014/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 0002670/2019-50/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**CONTRATADA:** EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 1.748,21 (um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

**VIGÊNCIA:** Tem início na data de sua assinatura, estando adstrito a vigência do Contrato original.

**DATA ASSINATURA:** 12/02/2020.

**ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: Drº João Paulo de Oliveira Furlan, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Alessandro Gomes Monteiro.

Macapá, 21/02/2020.  
Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP  
HASH: 2020-0306-0002-8494

### EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços contínuos de agente de portaria.

**OBJETO DO ADITIVO:** A repactuação do Contrato nº 044/2014/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 0002671/2019-23/MP-AP.

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá.  
**CONTRATADA:** EXECUTIVA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 48.707,38 (quarenta e oito

mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** Tem início na data de sua assinatura, estando adstrito a vigência do Contrato original.

**DATA ASSINATURA:** 12/02/2020.

**ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: Drº João Paulo de Oliveira Furlan, Promotor de Justiça e Secretário Geral/MP-AP em exercício, e; pela Contratada: Sr. Alessandro Gomes Monteiro.

Macapá, 21/02/2020.  
Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP  
HASH: 2020-0306-0002-8471

### EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2020/MP-AP (2015.0261.0002-BB)

**OBJETO DO TERMO:** A outorga de permissão de uso ao Banco do Brasil, a título precário e gratuito, de uma área de 10,45m<sup>2</sup> situada no prédio da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado na Avenida Araxá, s/n – Bairro Araxá, nesta capital, para instalação de terminal de autoatendimento, sem qualquer ônus para o PERMITENTE, visando proporcionar o atendimento aos membros, servidores e terceiros.

**PROCESSO Nº:** 0000737/2020-52/MP-AP

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 116, da Lei nº 8.666/93.

**PERMITENTE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**PERMISSIONÁRIA:** Banco do Brasil S.A.

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, com início em 23/02/2020 e término em 22/02/2025.

**DATA ASSINATURA:** 18/02/2020.

**ASSINATURA:** assinam pelo Ministério Público do Estado do Amapá, Dr. Paulo Celso Ramos dos Santos, Secretário-Geral e Promotor de Justiça do MPAP; pelo BANCO DO BRASIL, a Sra. Adriana de Jesus de Andrade Calvino e a Sra. Joelma Cilene Machado Bueno.

Macapá, 21/02/2020.  
Joane Cecília Mendonça do Nascimento  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 82/2020 – GAB-PGJ/MP-AP  
HASH: 2020-0306-0002-8475



## RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**Ministério Público**  
do Estado do Amapá  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA  
NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019  
REPUBLIÇÃO

IVANA LÚCIA FRANCO CEI  
Procuradora Geral de Justiça

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZAÇÃO 2019	
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO			
RECEITA															
RECEITAS CORRENTES															
Receita Tributária															
Taxas															
Receita de Contribuições															
Receita Patrimonial	15.565,31	14.778,90	15.287,08	20.326,80	24.462,50	23.699,89	20.078,66	15.454,75	29.042,95	25.479,38	18.803,89	15.327,72	238.307,83	1.499.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.565,31	14.778,90	15.287,08	20.326,80	24.462,50	23.699,89	20.078,66	15.454,75	29.042,95	25.479,38	18.803,89	15.327,72	238.307,83	1.299.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais														200.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços															
Transferência Correntes	-	-													
Outras Transferências Correntes (convênio)															150.000,00
Outras Receitas Correntes	2.647,56		5.279,44	8.530,68					257.244,06	6.354,11		178.372,37	458.428,22	421.000,00	
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>18.212,87</b>	<b>14.778,90</b>	<b>20.566,52</b>	<b>28.857,48</b>	<b>24.462,50</b>	<b>23.699,89</b>	<b>20.078,66</b>	<b>15.454,75</b>	<b>286.287,01</b>	<b>31.833,49</b>	<b>18.803,89</b>	<b>193.700,09</b>	<b>696.736,05</b>	<b>2.070.000,00</b>	

FONTE: Ecidade-DEFINC/MPEA

PAULO CELSO RAMOS DOS SANTOS  
Secretário Geral

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Diretor do Departamento de  
Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO  
Assessora da Auditoria e Controle Interno

HASH: 2020-0306-0002-8476

## Assembléia Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0963, DE 3 DE MARÇO DE 2020

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0963, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Concede o Título de Mérito Legislativo Empresarial Salomão Alcolumbre a empresa MOVIECOM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o “Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre” a empresa **Movie Cinemas LTDA** - CNPJ: 04.708.972/0014-00, conhecida no Estado Amapá como MOVIECOM, pelos relevantes serviços prestados à população amapaense no que tange inclusão social, em especial pelo atendimento à Indicação nº 1095/2019-ALAP, com a realização de sessões de cinema específicas, exclusivas e adaptadas para pessoas com TEA no Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 3 de março de 2020.  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8400

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0964, DE 3 DE MARÇO DE 2020

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0964, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Concede o Título de Mérito Legislativo Empresarial Salomão Alcolumbre à empresa **AMAZON FANTASY** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos

do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o “Título de Mérito Empresarial Salomão Alcolumbre” à empresa Macapá Play Promoções Diversões e Empreendimentos LTDA - CNPJ: 02.258.353/0001-11, conhecida no Estado Amapá como **AMAZON FANTASY**, pelos relevantes serviços prestados à população amapaense no que tange inclusão social de pessoas com deficiência, pela garantia de direitos das pessoas com TEA, com a implantação da placa de atendimento prioritário, e atendimento preferencial, com programação exclusiva para as mesmas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 3 de março de 2020.  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8405

### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0965, DE 3 DE MARÇO DE 2020

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0965, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea “i” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica outorgado o Título de Cidadão Amapaense ao Senhor **ADILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, pelos relevantes serviços prestados à sociedade amapaense, como agente transformador na seara da Promotoria de Defesa de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Histórico e ainda com destaque atuando como docente da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, na construção de incentivos e inspirações junto aos acadêmicos.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 3 de março de 2020.  
Deputado KAKÁ BARBOSA  
Presidente  
HASH: 2020-0306-0002-8420

**EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0061, DE 4 DE MARÇO DE 2020**

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 0061, DE 4 DE MARÇO DE 2020

Altera dispositivos da Constituição do Estado do Amapá na forma que especifica.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ faz saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e ela, nos termos do § 3º, do art. 103 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

**Art. 1º** O inciso IX do art. 5º da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** .....

IX – qualquer cidadão poderá apresentar queixa à autoridade policial civil, penal ou militar que promover atos que atentem contra a integridade física ou moral das pessoas, sendo obrigatória a apuração dos fatos e das responsabilidades decorrentes, no prazo de sessenta dias, a partir da data da denúncia;

**Art. 2º** O inciso XVI do art. 12 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** .....  
XVI – organização, garantias, direitos e deveres da polícia civil e da polícia penal;

**Art. 3º** O inciso V do art. 75 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 75.** .....

(...)

V – Polícia Penal.

**Art. 4º** O art. 76 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 76.** .....

§ 1º É dever dos órgãos responsáveis pela segurança pública dar aos policiais civis, penais e militares, formação, capacitação e treinamento especializados para o trato das questões relativas ao idoso, à criança, ao adolescente e à mulher.

§ 6º revogado.

**Art. 5º** O art. 77 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 77.** O policial civil, penal ou militar denunciado por crime de abuso de autoridade será imediatamente afastado de seu cargo ou função, até a sentença transitada em julgado.

**Art. 6º** O preenchimento do quadro de servidores da Polícia Penal será feito, exclusivamente, por meio de concurso público e por meio da transformação dos cargos isolados, dos cargos de carreira dos atuais agentes penitenciários e dos cargos públicos equivalentes.

**Art. 7º** Acrescenta-se o Capítulo VI e o artigo 90-A com a seguinte redação:

**CAPÍTULO VI**  
Da Polícia Penal

**Art. 90-A.** À Polícia Penal, instituição permanente, com autonomia administrativa e financeira, estruturada em carreira única, dirigida por Policial Penal, essencial à segurança pública e à execução penal, incumbe à segurança dos estabelecimentos penais.

**Art. 8º** O inciso IV do art. 223 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 223.** .....

(...)

IV – carteiros, vigilantes, policiais penais, policiais militares e bombeiros militares em serviço e devidamente uniformizados;

**Art. 9º** Lei Orgânica e estatuto disciplinarão a organização, o funcionamento, os direitos, deveres, vantagens e regime de trabalho da Polícia Penal e de seus integrantes.

**Art. 10.** O Governo do Estado terá o prazo de cento e oitenta dias para adequar a legislação aos termos desta Emenda Constitucional.

**Art. 11.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 4 de março de 2020.

Deputado KAKÁ BARBOSA

Presidente

Deputada TELMA GURGEL

1ª Vice-Presidente

Deputado MAX DA AABB

2º Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER

1ª Secretária

Deputado OLIVEIRA SANTOS

2º Secretário

Deputado JORY OEIRAS  
3º Secretário  
Deputado JAIME PEREZ  
4º Secretário  
HASH: 2020-0306-0002-8409

## Defensoria Pública

### ERRATA DE PORTARIA

Errata da Portaria de nº 082/2020 – Defensoria Pública do Estado.

O Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Errata da Portaria de nº 082/2020 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, de 05/03/2020, publicada no D.O.E. nº 7117, de 05/03/2020, com circulação no dia 05/03/2020.

**Onde se lê: Art. 1º - DESIGNAR**, extraordinariamente, a Defensora Pública **TAYNÁ MEDEIROS PEREIRA**, para atuar no atendimento especial das famílias das vítimas no local do naufrágio do **Anna Karoline III**, no período de 04 a 06 de março de 2020, com ônus para esta instituição.

**Leia-se: Art. 1º - DESIGNAR**, extraordinariamente, a Defensora Pública **TAYNÁ MEDEIROS PEREIRA**, para atuar no atendimento especial das famílias das vítimas no local do naufrágio do **Anna Karoline III**, no município de Gurupá/PA, no período de 04 a 06 de março de 2020, com ônus para esta instituição.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.  
Macapá, em 06 de março de 2020.  
DIOGO BRITO GRUNHO  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá  
Decreto nº 0388/2020  
HASH: 2020-0306-0002-8492

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2020CPL/DPE/AP

#### Adjudicação do Objeto:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação de software de Gestão Pública, compreendendo implantação, migração de dados, treinamento, customização e suporte nas áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Secretaria/Protocolo, Controle Interno, Ouvidoria, tramitação de processos administrativos, informativo técnico de Administração Pública, eletrônico ou impresso, e suporte técnico.

**BYTECAP LTDA**, CNPJ nº 07.241.399/0001-41

**Valor Global: de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais.)**

Macapá-AP 04 de março de 2020.

Edgar Tiassu de Souza da Silva  
Presidente CPL/DPE-AP  
Portaria 227/2019  
HOMOLOGO o resultado:  
Diogo Brito Grunho  
Defensor Publico Geral  
Decreto nº 0388/2020  
HASH: 2020-0306-0002-8469

## Prefeitura Municipal De Santana

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020-CL/PMS

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes dos anexos deste Edital.

**LICITAÇÃO:** 806768

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** no endereço eletrônico:

**www.licitacoes-e.com.br**, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

**FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09h:00min, do dia 24/03/2020.

**ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 24/03/2020, às 10h:00min.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**.

Santana-AP, 05 de março de 2020.  
BRENDON AUZIER M. LOPES  
Pregoeiro CL/PMS  
Dec. 0369/2019  
HASH: 2020-0306-0002-8424

**ATO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**##TEX CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME/PMS; **ESPÉCIE:** Extrato da Ata de Registro de Preços; oriundas do Pregão Eletrônico SRP nº 79/2019 - CL/PMS. **Objeto:** O registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Período de 12 meses. **EMPRESA(S) REGISTRADA(S):** **A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 1, 4, 12, 19 e 24 no valor total: **R\$ 61.761,60 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);** **E P DA SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ: 16.826.319/0001-00, itens: 3, 5, 6, 7, 10, 18, 20, 25, e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 180.188,40 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);** **R SILVA DE SOUZA ME**, CNPJ: 28.842.270/0001-69; Item: 22 no valor total: **R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais);** **EPINET COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ: 14.984.352/0001-33, item: 21 no valor total: **R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais);** **P FONSECA DE FARIAS ME**, CNPJ: 07.056.556/0001-49, itens: 2, 11, 14, 16, 17, 23 e 26, no valor total: **R\$ 153.830,40 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos);** **A C DA S PINTO**, CNPJ: 27.279.291/0001-55, itens: 8 e 9 no valor total: **R\$ 125.568,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** Sendo **FRACASSADOS** os itens 13 e 15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: Avenida Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações. Horário de 8:00h às 14:00h. ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de 2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/02/2020.

**##DAT** Santana-AP, 18 de fevereiro de 2020.  
**##ASS** NELIA MOREIRA AROUCHA  
**##CAR** Secretária - SEME/PMS  
HASH: 2020-0306-0002-8426

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo Administrativo 9320/2019 – SEME/PMS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 79/2019, e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade e do devido processo legal, **HOMOLOGO** todos os atos administrativos praticados pela equipe de pregão para que produzam efeitos legais e, por conseguinte, determino a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. Empresa(s) vencedora(s): **A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 1, 4, 12, 19 e 24 no valor total: **R\$ 61.761,60 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);** **E P DA SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ:

16.826.319/0001-00, itens: 3, 5, 6, 7, 10, 18, 20, 25, e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 180.188,40 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);** **R SILVA DE SOUZA ME**, CNPJ: 28.842.270/0001-69; Item: 22 no valor total: **R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais);** **EPINET COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ: 14.984.352/0001-33, item: 21 no valor total: **R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais);** **P FONSECA DE FARIAS ME**, CNPJ: 07.056.556/0001-49, itens: 2, 11, 14, 16, 17, 23 e 26, no valor total: **R\$ 153.830,40 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos);** **A C DA S PINTO**, CNPJ: 27.279.291/0001-55, itens: 8 e 9 no valor total: **R\$ 125.568,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** Sendo **FRACASSADOS** os itens 13 e 15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 18 de fevereiro de 2020.  
NELIA MOREIRA AROUCHA  
Secretária - SEME/PMS  
HASH: 2020-0306-0002-8425

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019-PMS**

Ref: Processo nº 9320/2019 – SEME/PMS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2019, cujo objeto é aquisição de Material de limpeza, foi adjudicado em favor da(s) empresa(s): **A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06; Itens: 1, 4, 12, 19 e 24 no valor total: **R\$ 61.761,60 (sessenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos);** **E P DA SILVA SANTOS EIRELI**, CNPJ: 16.826.319/0001-00, itens: 3, 5, 6, 7, 10, 18, 20, 25, e 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total: **R\$ 180.188,40 (cento e oitenta mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos);** **R SILVA DE SOUZA ME**, CNPJ: 28.842.270/0001-69; Item: 22 no valor total: **R\$ 9.792,00 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais);** **EPINET COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-EPP**, CNPJ: 14.984.352/0001-33, item: 21 no valor total: **R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais);** **P FONSECA DE FARIAS ME**, CNPJ: 07.056.556/0001-49, itens: 2, 11, 14, 16, 17, 23 e 26, no valor total: **R\$ 153.830,40 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos);** **A C DA S PINTO**, CNPJ: 27.279.291/0001-55, itens: 8 e 9 no valor total: **R\$ 125.568,00 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** Restando os itens 13 e 15 fracassados. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço: av. Santana, 2975. Paraíso. Santana/AP. CEP: 68.925-000. Central de Licitações, no

horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 18 de fevereiro de 2020.  
JHON BRENNON BARROSO GARÇON  
Pregoeiro-PMS  
HASH: 2020-0306-0002-8423

## Prefeitura Municipal De Amapá

### EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2020-GAB/PMA

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Amapá-AP, CNPJ 05.989.116/0001-19. **Contratada:** RODRIGUES E ALMEIDA LTDA, CNPJ: 34.785.356/0001-08. **Origem:** Pregão Eletrônico nº 004/2019 – CEL/PMA, **Objeto:** Prestação de Serviços de Confecção de Placas de Identificação de logradouros públicos e Sinalização Turística no município de Amapá/AP, conforme Termo de Convênio nº 013/2019-SDC/AP e especificações Técnicas no Projeto Básico. **Valor Global R\$ 71.731,97 (setenta e um mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos).** **Vigência do Contrato:** 05/03/2020 à 03/04/2020.

Amapá-AP, 05 de março de 2020.  
Carlos Sampaio Duarte  
Prefeito Municipal de Amapá-AP  
HASH: 2020-0306-0002-8516

## Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

### AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4 E 4X2 conforme condições e quantidades estabelecidos no edital e seus anexos para atender as necessidades desta municipalidade. **LICITAÇÃO:** 805967. **INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/03/2020, as 9:00 h no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas, do dia 20/03/2020. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 20/03/2020, às 15:00h. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Tartarugalzinho, 05 de março de 2020  
PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA  
PREGOEIRO  
HASH: 2020-0305-0002-8338

## Publicações Diversas

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL PORTARIA Nº 002/2020-CRESS 24ª REGIÃO/AP

Designa para detentora de suprimento de fundos do CRESS 24ª REGIÃO - AP ELIZANGELA MIRA LEITE.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 24ª REGIÃO, no uso das suas prerrogativas legais e de suas atribuições que lhe fora outorgada pela Resolução CFESS nº 398/99 de 12/12/99 e o Regimento Interno em deliberação do Conselho Pleno do dia 23 de dezembro de 2019.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora **Elizangela Mira Leite**, Assistente Administrativa deste CRESS 24ª Região-AP, para ser detentora do suprimento de Fundos para as seguintes despesas:

I – Despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;

II – Despesas de pequeno vulto: material de consumo, serviços e encargos, material de expediente, correio, gênero alimentício, gasolina, entre outros;

Valor do Suprimento de Fundos **R\$ 400,00(quatrocentos reais)** mensais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê ciência ao servidor designado e ao setor competente. Cumpra-se.

Macapá- AP, 03 de janeiro de 2020.  
Luciano Maia Bezerra  
Conselheiro Presidente  
HASH: 2020-0130-0002-5464

### TORNA PÚBLICO - ARTUR

ARTUR DE FREITAS FILHO  
CPF nº 320.995.336-87

Torna público que recebeu da Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros do Lourenço – COOGAL, sob CNPJ: 00.788.904/0001-23, a Anuência para Exploração de Rejeito “Curimã” em uma área (ha) de 6,4281, inserida no processo da ANM Nº 803.611/1978 de acordo com as coordenadas da referida Anuência, localizada no Ramal do Lataia, Distrito do Lourenço, Calçoene, Estado do Amapá.

HASH: 2020-0306-0002-8431

**JUSTIFICATIVA Nº 001/2020**

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

**Justificativa nº 001/2020****Processo CRO/AP nº. 038/2018-CPL****Assunto:** Dispensa de Licitação**Fundamentação:** art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações.**Objeto:** Contratação de Seguro para os Automóveis oficiais.**Adjudicado:** MAPFRE Seguros Gerais S.A CNPJ: 61.074.175/0001-38.**Valor Global:** R\$ 3.969,12 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, objetivando Contratação de Seguro Automotivo para os carros oficiais do CRO/AP.

A presente celebração tem por fundamento o disposto no art. 24, inc. II, parágrafo único da Lei 8.666/93, por se tratar de despesa de pequeno valor "in verbis":

**"Art. 24 – É dispensável a licitação:**

I - (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior a para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez ."

Desta feita, despesas relativas ao pagamento do serviço não ferem o princípio da obrigatoriedade de licitação, visto estarem elencadas, dentre as exceções do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Assim, não pairam dúvidas que o entendimento acima disposto é perfeitamente aplicável ao caso. Por se tratar de despesa de pronto pagamento, ou seja, despesa de pequena monta, a contratação, poderá ser realizada sem prévia licitação.

Cumpram-se, portanto, as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2020.  
 LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA, CD  
 Presidente da Comissão de Licitação  
 Aprovo  
 PATRICIA LENORA DOS SANTOS BRAGA, CD  
 Presidente  
 HASH: 2020-0302-0002-8000

**EDITAL DE CHAMADA PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO DA ASEMEAP****EDITAL CHAMADA PÚBLICA – 01/2020****DADOS GERAIS****Tipo de Reunião:** Assembleia Geral  
ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA E FUNDAÇÃO DA ASEAMAP**Data:** 03/04/2020**Local:** Auditório do CREA-AP**Horário:** 17h00**OBJETIVO**

A Comissão Eleitoral instituída no dia 31 de janeiro de 2020 durante a realização do II Encontro de Profissionais de Engenharia Ambiental do Amapá – ENAENG, realizado no auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-AP, torna público a convocação dos Engenheiros Ambientais, Engenheiros Sanitaristas, Engenheiros Ambientais e Sanitaristas, Engenheiros Sanitaristas e Ambientais, para participarem da ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA E FUNDAÇÃO DA ASEAMAP.

<b>Pauta</b>	<b>Responsável</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1. <b>COMISSÃO ELEITORAL:</b> Tem como objetivo coordenar o processo eleitoral para definição da nova diretoria da ASEAMAP: a. Coordenador: Eng. Ambiental Paulo R. Uchôa Dias Júnior b. Membro: Eng. Ambiental Zanilson Ramos Miranda c. Membro: Eng. Ambiental Christian Lennon Vilhena dos Santos	Eng. Paulo Uchôa	17h00	17h20
2. <b>ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL:</b> a. Tornar Público o processo eleitoral da diretoria da ASEAMAP; b. Receber e homologar as inscrições das Chapas; c. Dar publicidade do processo eleitoral;	COORDENADOR	17h20	17h25

<b>3. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL</b> a. Leitura, discussão e aprovação	Todos	17h25	17h50
<b>4. COMPOSIÇÃO DE CHAPAS</b> <b>a. Diretoria:</b> I - Presidente e Vice-Presidente; II - 1º Secretário e 2º Secretário; III - 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro <b>b. Conselho Fiscal:</b> I - Coordenador e Vice II - Conselheiro e Vice III - Conselheiro e Vice	Todos	17h50	18h00
<b>5. INSCRIÇÕES DE CHAPAS</b> a. As inscrições das chapas devem ser realizadas via ofício encaminhado para o e-mail: <b>aseamap@gmail.com</b> b. Prazo de inscrições: será até às 23h:59min do dia 20/03/2020 c. As chapas devem apresentar seu Plano de trabalho 6. Colocar em Votação	Todos		
7. Encerramento		18h00	
Macapá, 03 de março de 2020		18h30	

Paulo Roberto Uchôa Dias Jr  
Engenheiro Ambiental  
Presidente da Comissão Eleitoral  
HASH: 2020-0306-0002-8522

PUBLICIDADE

# CORONAVÍRUS C O V I D - 1 9

**O que você precisa saber e fazer.  
Como prevenir o contágio:**



**Lave as mãos com  
água e sabão ou  
use álcool em gel.**



**Cubra nariz e  
boca ao espirrar  
ou tossir.**



**Evite  
aglomerações se  
estiver doente.**



**Mantenha os  
ambientes bem  
ventilados.**



**Não  
compartilhe  
objetos pessoais.**



Cód. verificador: 11846704. Cód. CRC: E04E62F  
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 06/03/2020 22:01, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

